Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 014/2016.
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
O Município de Brasilândia do Sul, através da Comissão Técnica designada pela Portaria n.º 011/2016, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 551/2013 que dispõe sobre a Contratação Temporária, e considerando:
I. O dever constitucional do Município de ofertar serviços básicos e essenciais à população sem interrupção;
II. A necessidade dos Municípios em ofertar o transporte escolar da Rede Municipal em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e inciso IX do Artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul, garantindo solução de continuidade ao processo de educação;
III. A necessidade de contratar outros profissionais para a manutenção temporária dos serviços públicos a fim de suprir as vagas abertas no quadro de servidores efetivos, em caráter temporário;
IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta dos serviços públicos;
1 – RESOLVE TORNAR PÚBLICO
Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para seleção de vagas abertas e cadastro de reserva para eventuais necessidades de pessoas para ocuparem os cargos descritos abaixo nas diversas áreas publicas em caráter temporário no município de Brasilândia do Sul – PR, conforme ITEM I, deste Edital.

ITEM I

Vagas	Denominação do cargo	Carga horas/ semanal	Vencimento mensal	Instrução / Condição
01	Motorista IV	40horas	R$ 880,00	Ensino Fundamental Incompleto e habilitação categoria “C”
01	Motorista V	40 horas	R$ 880,00	Ensino fundamental incompleto, Habilitação categoria “D”.
CR	Operador de Maquinas	40 horas	R$ 880,00	Ensino Fundamental Completo, habilitação Categoria “D”
CR	Agente Comunitário de Saúde	40horas	R$ 1.014,00	Ensino médio Completo
CR	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	R$ 920,00	Ensino Médio Completo
01	Auxiliar de Serviços Gerais GSG I (Feminino)	40 horas	R$ 880,00	Ensino Fundamental incompleto
01	Auxiliar de Serviços Gerais GSG II (Masculino)	40 horas	R$ 880,00	Ensino Fundamental incompleto
01	Pedreiro	40 horas	R$ 1.200,00	Ensino Fundamental Incompleto
CR	Eletricista	40 horas	R$ 1.200,00	Ensino Fundamental Completo
01	Gari	40 horas	R$ 880,00	Ensino Fundamental incompleto
CR	Vigia	40 horas	R$ 880,00	Ensino Fundamental Incompleto

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 - Nacionalidade Brasileira;
2.2 - O Gozo dos direitos políticos;
2.3 - A quitação com as obrigações militares quando do sexo masculino
2.4 - A quitação com as obrigações eleitorais;
2.5 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
2.6 - Ter idade mínima de dezoito anos;
2.7 – A aptidão física e mental;
2.8 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
2.9 - Comprovação de inexistência de antecedentes criminais;
2.10 - Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação.
2.11 – Para os cargos de Motorista V, Motorista IV e Operador de Máquinas deverá comprovar na data da posse ter Habilitação na Categoria exigida.
3. INSCRIÇÕES:
3.1 Da documentação:
3.1.1 A inscrição deverá ser instruída da ficha de inscrição constante no anexo I do Edital, acompanhada dos seguintes documentos:
3.1.1.1 Fotocópia da Cédula de Identidade;
3.1.1.2 Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 25 a 31 de maio de 2016, no horário das 14:00 às 17:00hs, junto à Casa da Cultura situado à Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem n° 1175, Praça Central nesta cidade de Brasilândia do Sul.
3.1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.1.6 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
3.1.7 A falsificação de declarações ou de dados, e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.
4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
4.1 Serão divulgadas em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e/ou indeferidas.
4.2 - O candidato poderá interpor Recurso contra a homologação e/ou indeferimento da inscrição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação das inscrições.
4.3 - Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, em nome da Comissão e não serão consideradas Reclamações verbais.
4.4 - Os Recursos serão analisados pela Comissão, formalmente designada pelo Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
4.5 - Após análise dos Recursos, a homologação final das inscrições será publicada no Órgão Oficial do Município, no site oficial e no mural na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul.
5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
5.1 - Os candidatos inscritos deverão preencher a ficha de inscrição constante do Anexo I do presente Edital e ao final assiná-la, com o devido protocolo do servidor que estará realizando a referida inscrição.
5.1.1 – Os dados fornecidos no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e caso ocorra as irregularidades apontadas no item 3.1.7 deste Edital, o candidato será desclassificado imediatamente, antes, durante e posteriormente a realização do certame.
5.2 – Os documentos constantes no item 3.1 – Documentação, deverão ser entregues em fotocópia.
5.3 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
6. DA SELEÇÃO
6.1 - A seleção consistirá de duas fases sendo uma prova objetiva e prova prática.
6.1.1 - A prova objetiva será de múltipla escolha e serão classificatórias e eliminatórias, e conterão questões objetivas com 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação abaixo.
6.1.2 – A prova prática será classificatória e eliminatória e consistirá na realização de comprovação prática de uma ou algumas das funções descritas no referido cargo que demonstrará a aptidão para o cargo.
6.1.3 – O candidato que obtiver nota maior que “0” a 50 pontos na prova objetiva estará habilitado a realizar a prova prática, sendo que o candidato que obtiver nota “0” na prova Objetiva estará automaticamente eliminado.
6.1.4 – A prova pratica terá nota de “0” a 50 e deverá ser somada a nota da prova Objetiva para atingir a nota final do candidato.
6.2 – Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 pontos na soma das provas Objetivas e Práticas é que será considerado classificado, ou seja, não estará eliminado do certame, os demais estarão automaticamente eliminados do certame.
6.3 Somente será permitida uma inscrição por candidato.
6.4 As provas serão realizadas em dia e local posteriormente definidos e publicados no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial.
6.5 Será de inteira responsabilidade do candidato a observância das publicações e dos prazos, e não tendo nenhuma possibilidade de reclamação ou remarcação por falta de informação do candidato.
7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 A prova Objetiva terá questões de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme quadro abaixo com suas respetivas pontuações:
7.1.1 – Para a prova Objetiva será elaborada nos níveis de conhecimento exigido na tabela do Item I, contendo questões de múltipla escolha, sendo que somente uma está correta, nas áreas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais, conforme descrito abaixo.
PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
INSTRUÇÃO MATÉRIA QUANT. VALOR
Ensino exigido para o cargo Português
Matemática
Conhecimentos Gerais 05
05
05 3,5
3,5
3,0
Subtotal (máx. 50 pontos)
7.1.2 - Para a prova prática será cobrado do candidato a realização de tarefa de acordo com a atribuição do cargo, conforme descrito abaixo.
i) Eletricista, Gari, Vigia, Pedreiro, Serviços Gerais Feminino e Serviços Gerais Masculino
PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA
Avaliação Pontuação
I – Verificação dos materiais 0,00 a 10,00
II – Uso dos EPIs 0,00 a 10,00
III - Organização 0,00 a 10,00
IV - Produtividade 0,00 a 10,00
V – Técnica/aptidão/eficiência 0,00 a 10,00
Subtotal (máx. 50 pontos)
ii) Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Consultório Dentário
PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA
Avaliação Pontuação
I – Técnica 0,00 a 10,00
II – Organização 0,00 a 10,00
III – Produtividade 0,00 a 10,00
IV – Aptidão/eficiência 0,00 a 10,00
V – Conhecimento específico da área 0,00 a 10,00
Subtotal (máx. 50 pontos)
iii) Operador de Máquinas
PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA
Avaliação Pontuação
I - Verificação dos acessórios da máquina 0,00 a 12,50
II - Verificação da situação mecânica da máquina 0,00 a 12,50
III - Habilidade na condução da máquina 0,00 a 12,50
IV - Cuidados básicos na condução da máquina 0,00 a 12,50
Subtotal (máx. 50 pontos)
iv) Motorista IV e Motorista V
PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA
Avaliação Pontuação
I - Verificação dos acessórios do veículo 0,00 a 12,50
II - Verificação da situação mecânica do veículo 0,00 a 12,50
III - Habilidade na condução do veículo 0,00 a 12,50
IV - Cuidados básicos na condução do veículo 0,00 a 12,50
Subtotal (máx. 50 pontos)
Total Geral (Prova Objetiva + Prova Prática) (máx. 100 pontos)
8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 A classificação será de acordo com a maior nota obtida na avaliação das respectivas provas acima descritas.
8.2 O candidato será considerado classificado se obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, considerando a soma das duas provas.
9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:
9.1.1 Maior idade cronológica do Candidato;
9.1.2 Maior grau de formação;
9.1.3 Maior tempo de serviço na área. (sendo utilizado somente para critério de desempate)
10. DO RESULTADO
10.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico, na página eletrônica www. brasilandiadosul.pr.gov.br .
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1 Para a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) será obedecida rigorosamente à ordem de classificação, ficando facultado ao Chefe do Executivo Municipal convocar além do número de vagas aberta, caso seja necessário.
11.2 A inexatidão de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado (PSS), importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais.
11.3 Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar na forma da Lei.
11.4 O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes, através de Edital publicado no “Jornal Umuarama Ilustrado” e no site da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul www.brasilandiadosul.pr.gov.br sendo que:
a) O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de apresentação descrita no Edital, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no qual será tido como desistente;
b) Comparecendo o candidato, o mesmo terá até 03 (três) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de não o fazendo, ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
11.5 O Candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item I, do presente Edital e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, não podendo ser complementada posteriormente, apresentando fotocópias dos documentos abaixo relacionados, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
b) Certificado de Reservista; (para os candidatos do sexo masculino)
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
f) Cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de casamento ou nascimento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
i) Certidão Negativa Criminal - Fórum;
j) 02 fotos 3x4 recente;
k) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos.
l) Carteira de Habilitação na categoria exigida, para os cargos de motorista IV, Motorista V e Operador de Máquinas.
m) Carteira de Trabalho - CTPS
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
13.2 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público e os contratos decorrentes desta seleção, terão validade de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma vez, em igual período.
13.3 Além do preenchimento das vagas ofertadas, o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se também à formação de cadastro reserva, para o preenchimento de outras vagas, que venham a surgir durante o seu prazo de validade.
13.4 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período se necessário.
13.5 Os candidatos aprovados serão contratados pelo Prazo Determinado de até 06 (seis) meses a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.
13.6 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS), por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
a) Ter-se utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado (PSS);
b) Fizer, em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
c) Deixar de apresentar quaisquer documentos probantes dos requisitos exigidos.
13.7 Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço.
13.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
13.9 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o conhecimento das publicações oficiais, não sendo de responsabilidade qualquer comunicação pessoal ao candidato.
13.10 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência bem como o estabelecido pela Lei Municipal n.º 551/2013.
13.11 A Ficha de inscrição consta do ANEXO I enquanto as descrições dos cargos com as respectivas funções constam do ANEXO II, as quais serão submetidos os candidatos para as respectivas vagas que optaram quando da inscrição.
13.12 Ao interessado em participar do respectivo Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá o prazo de até o dia 20/05/2016, para apresentar qualquer recurso frente ao presente Edital, sendo que após esta data decairá qualquer direito a impugnação ou apresentação de recursos sobre as normas aqui expostas.
13.13 Os recursos que trata o item anterior, deverá ser encaminhado à Comissão Técnica que terá o prazo de 48 horas para julgar o presente recurso e comunicar sua decisão ao interessado.
13.14 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Brasilândia do Sul, 12 de maio, de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito
HUMBERTO TEIXEIRA D`AVILA
Presidente da Comissão

ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 000/2016
FICHA DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO PARA UMA DAS VAGAS PARA O CARGO DE:
( ) Motorista IV ( ) Motorista V
( ) Operador de Máquinas ( ) Agente Comunitário de Saúde
( ) Serviços Gerais Masculino ( ) Serviços Gerais Feminino
( ) Aux. Consultório Dentário ( ) Pedreiro
( ) Eletricista ( ) Gari
( ) Vigia

DADOS PESSOAIS
Nome Completo (não abreviar): _____
R.G.: _____UF.: ____ CPF: _____
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____ . Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
Endereço Residencial: _____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (res.): _____ (com.): _____
(outros) : _____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, aceitando todas as exigências deste processo de seleção, inclusive a comprovação dos dados, se necessário.
Data: _____/ _____/ _____.
Assinatura do Candidato: .....

DESTACAR E ENTREGAR AO CANDIDATO
EDITAL N.º 000/2016
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____
Nome: _____
Inscrição recebida em: _____/ _____/ 2016.
Assinatura do servidor: _____

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
CARGO: MOTORISTA IV
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirige veículos leves como carros, Kombi, Camionetes e outros veículos utilitários que se enquadrem na referida categoria de habilitação, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, transporte de passageiros e pacientes quando for o caso, para dar cumprimento à promoção estabelecida; ligar o motor do veículo girando a chave de ignição para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e de sinalização, para conduzí-lo aos locais desejados; zelar pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes quando solicitada; controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-os aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente o usuário e em caso de passageiros e pacientes a correta utilização dos equipamentos de segurança; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA V
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: dirige veículos pesados como caminhões, ônibus ou carretas, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzindo o veículo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar cargas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; examina as ordens de serviço, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga, para dar cumprimento à promoção estabelecida; ligar o motor do veículo girando a chave de ignição para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; dirige o caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e de sinalização, para conduzí-los aos locais de carga e descarga; zela pela documentação de carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresenta-la às autoridades competentes quando solicitada, nos postos de fiscalização; controla a carga e descarga do material transportável, comparando-os aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente o usuário; zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolhe o caminhão após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros;
Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar as atividades inerentes à sua área de atuação;
Atuação em áreas comuns: executar as atividades públicas das mais variadas áreas de atuação junto à comunidade local, em conformidade com as determinações superiores; coletar dados e informações a respeito de atividades públicas; realizar demais atividades correlatas ou determinada por autoridades superiores;
Atuação no PACS - PSF – Programa de Agentes Comunitários de Saúde: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e na determinação do perfil sócio-econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente de área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação de adolescentes e familiares na prevenção de DST-AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividade de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividade de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente; realização de ações para sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB, no Sistema de Informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – SIPACS, e no Sistema de Informática do órgão municipal de saúde, todos os procedimentos de sua competência que foram realizados; cumprir demais atividades de saúde que venham a ser determinadas pelo Ministério da Saúde concernente ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde; executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo órgão municipal de saúde.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças; Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Colabora com limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PEDREIRO
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA : Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
DESCRIÇÃO DETALHADA : Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa;
Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
Faz as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: ELETRICISTA
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Monta e repara instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de semáforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
DESCRIÇÃO DETALHADA: atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
DESCRIÇÃO DETALHADA: atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar serviços de limpeza e/ ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: GARI
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e de prédios próprios municipais, proceder à lavagem de maquinas e veículos de qualquer natureza; limpar praças e oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos e em prédios próprios municipais; operar nos caminhões de coleta de lixo a domicílio, com a coleta de Lixo e demais detritos residenciais; cuidar de recipientes de lixo, e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem; auxiliar no trabalho de revolvedor de leivas, recolhimento de animais soltos na via pública e remoção de animais mortos na via pública; zelar pela conservação do material de trabalho; executar tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico

CARGO: VIGIA
DESCRIÇÃO DO CARGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer vigilância em logradouros públicos e prédios próprios municipais.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verific

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DRª. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA – Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL N° 001/2016

PAULO PIMPÃO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado **"JARDIM ITÁLIA III"**, procedido em terras correspondentes ao Lote nº 262, da Gleba Patrimônio São João, deste município e comarca, que ora integra o perímetro urbano do Distrito de São João, com área de 8.125,00 m², de propriedade de BANA & CALLEGARIO LTDA, conforme matrícula nº 1.099 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.

Altônia, 12 de maio de 2016

Paulo Pimpão Silva
registrador

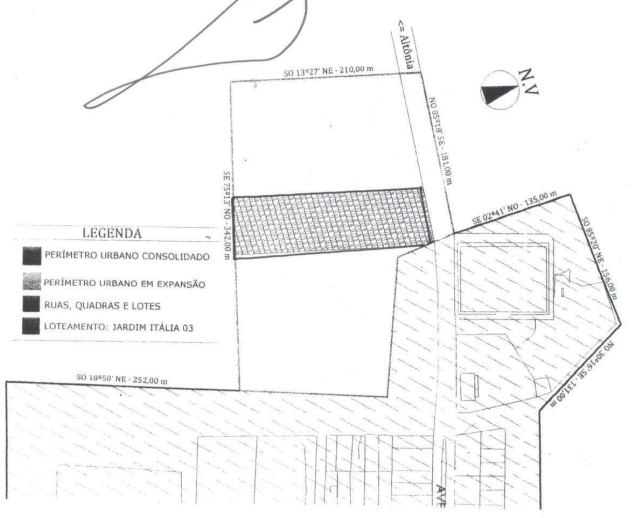

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DRª. MARIA LÚCIA SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
Escreventes
PAULO PIMPÃO SILVA – Registrador
Dr. RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL N° 002/2016

PAULO PIMPÃO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado **"JARDIM ITÁLIA IV"**, procedido em terras correspondentes ao Lote nº 264, da Gleba Patrimônio São João, deste município e comarca, que ora integra o perímetro urbano do Distrito de São João, com área de 8.100,00 m², de propriedade de BANA & CALLEGARIO LTDA, conforme matrícula nº 3.570 do Livro 2-RG, deste Serviço, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.

Altônia, 12 de maio de 2016

Paulo Pimpão Silva
registrador

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2016
Em atendimento ao § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e do § 5º, do art. 36, da Lei Complementar n.º 141/12, o município de Alto Paraíso, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao cumprimento das metas fiscais do Fundo e da avaliação do cumprimento do Plano do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativo ao primeiro quadrimestre do exercício de 2016, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de maio de 2016, às 18:30 horas.
Contamos com a sua presença.
CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Presidente e Gestora do FMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 160/2016
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 17/05/2016 o gozo das férias do Servidor ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.876.752-2, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CONTROLADORIA INTERNA, lotado no GABINETE DA PREFEITA, concedido através da Portaria nº. 138/2016, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º1353/2016
DATA: 17 de Maio de 2016.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 024/2016.
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.024/2016 em favor da empresa BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP, os itens 02, 07, 08 e 09, que tem como objeto: Aquisição de adubos, medicamentos veterinários e outros a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.Os produtos solicitados serão retirados conforme a necessidade do Município.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Maio de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXIV do Art. 24, inciso 19 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Saúde, para Contratação de Empresa para elaboração e execução de Projeto Contra Incêndio e Pânico para o Hospital Municipal de Altonia, com a empresa: APOIO AEQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.372.189/0001-50, com sede, à Rua Santo Andre, 2471, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná, no valor total de R$ 4.735,95 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Altônia, 16 de Maio de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 40/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2016
DATA DA ABERTURA.: 03/06/2016
HORÁRIO.:10:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados as Oficinas de Artesanato do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), decorrente dos recursos do Bloco de Proteção Social Básica. Órgão solicitante Secretaria Municipal da Ação Social - Divisão de Assistência Social. Conforme especificações em Anexo.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme retirada - 30 dias após a emissão da nota fiscal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
19.521,90 Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos
PRAZO DE ENTREGA: imediato - Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria Municipal da Ação Social ,conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 17/05/2016
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 652 de 16/05/2016.
SÚMULA: Homologa resultado da Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado da Classificação Geral do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto pelo Edital nº 003/2016, conforme abaixo discriminado:
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Adriana Gomes	22/02/1973	Indeferido
02	Silvana Militão	29/12/1983	Indeferido
03	Luciana Bruno	02/07/1984	Indeferido
04	Josiane Gomes dos Santos	05/07/1990	Indeferido
05	Camila Maria Souza da Silva	08/08/1992	Indeferido
06	Andressa Mirandola	31/03/1994	Indeferido
07	Julia Carolina Alves da Costa	03/11/1994	Indeferido
08	Damiana Schoten da Silva	09/09/1997	Indeferido

DENTISTA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Karine Richter Buzinaco	05/01/1994	86
02	Maria Caroline Barbosa de Morais	01/07/1994	85
03	Steffi Amaral	21/10/1988	80

DENTISTA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Thalita Richter Seren	16/12/1984	99
02	Fabrícia Aparecida Andrade da Silva	31/08/1989	88
03	Suellen Denuzzi Achitti	13/06/1990	84

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Dirceu Francisco da Silva	10/09/1973	95
02	Demilson Líbero da Silva	23/12/1976	95
03	Francisco Sergio Teixeira	15/12/1975	93
04	Luiz Alberto da Silva	17/01/1984	92
05	Alex Sandro Macedo	06/12/1984	92
06	Nelson Lins de Melo	20/03/1969	91
07	Gabriel Schizzi de Morais	04/02/1989	91
08	Florisvaldo Novaes Correia	25/03/1969	90
09	Adilson Cordeiro dos Santos	21/05/1973	90
10	Vilson Bispo dos Anjos	20/01/1976	90
11	Elton Fernando Puga	03/08/1985	90
12	Nilton Miranda da Cruz	07/04/1986	90
13	Marcelo Vieira Magalhães	25/03/1987	90
14	Randhal Felipe Conti de Andrade	25/12/1989	90
15	Marco Antonio de Carvalho	08/11/1972	Indeferido
16	Renato Amaro da Silva	10/03/1990	Indeferido
17	José Aparecido Gonçalves	26/09/1987	Indeferido
18	Claudiomar Aguiar Leva	01/06/1978	Indeferido
19	Lucas da Silva Carvalho	24/04/1992	Indeferido
20	Ademir Gazzoli	07/11/1970	Indeferido

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Elenildo José de Araújo Pessoa	11/04/1962	90
02	Eliane Cristina da Silva Ramos	01/10/1981	90
03	Luiz Cezar Pires	22/12/1985	90

VIGILANTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	Cleiton da Silva	18/10/1980	96
02	Alan Diego da Silva Paulo	21/09/1994	91
03	Leonice Conti de Andrade	08/10/1971	90
04	Vanderlei Ferreira	13/03/1976	90
05	Carlos Roberto dos Santos	04/10/1977	90
06	Paulo Sérgio Soares	23/04/1982	90
07	Gilmar Alves de Souza	24/01/1984	90
08	Carla Castilho Rico	14/06/1985	90
09	Tiago Alves de Souza	04/08/1985	90
10	Jéssika Camila Patrício	16/01/1988	90
11	João Mateus Gomes dos Santos	29/10/1992	90
12	André Luiz do Nascimento Machado	10/02/1997	90
13	Cleiton Gomes dos Santos	16/08/1968	80
14	Agnaldo dos Santos	07/01/1983	80
15	Cinthia Rafaela Ribeiro	01/08/1991	80
16	Marcos Vinício Rodrigues e Silva	20/05/1992	80
17	Carina Aparecida Souza Silva	08/08/1992	80
18	Renan da Silva Brchmz	27/08/1995	80
19	João Maria de Souza	17/02/1947	Indeferido
20	Cícero Aparecido da Rocha Batista	08/04/1976	Indeferido
21	Emerson Trombini	04/01/1989	Indeferido

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 169/2016
Cria a Equipe Local do Compromisso Todos pela Educação do Município de Altônia-Pr, e dá outras providências.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO, Prefeito de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Federal n° 6.094, de 24/04/2007,
DECRETA,
Art. 1º - Fica criada a Equipe Local do Plano de Metas Compromis-so Todos pela Educação.
Art. 2º - A Equipe será constituída pelo titular da Secretaria Munici-pal de Educação, Esporte e Cultura, a quem caberá a coordenação, e por representantes de cada um dos seguintes segmentos:
I – Dirigente Municipal de Educação:
Edgard Virgilino – CPF: 187.995.239-49
II – Técnico da Secretaria Municipal de Educação:
Adriana Coati Rodrigues de Almeida – CPF: 804.540.979-72 (membro efetivo).
Fernando Vreque – CPF: 015.560.529-10 (membro suplente).
III – Representante dos Diretores de Escolas:
Lenite Rosa Doneda Benedetti – CPF: 736.325.899-68 (membro efetivo).
Aureci Fernandes de Oliveira da Silva – CPF: 677.237.809-15 (membro suplente).
IV – Representante de professores da zona urbana:
Áurea Cristina Ronca Stela – CPF: 825.645.829-15 (membro efetivo).
Ivanete Aparecida dos Santos Lucena – CPF: 857.672.559-20 (membro suplente).
V – Representante de professores da zona rural:
Dirlene Maciel – CPF: 867.792.499-04 (membro efetivo).
Cristiane Perdomo Varago do Carmo – CPF: 077.139.689-66 (membro suplente).
VI – Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares:
Regina Aparecida Caetano Faryniuk – CPF: 798.273.909-10 (membro efetivo).
Ivalda Farias de Souza – CPF: 210.299.469-49 (membro suplente).
VII – Representante do quadro técnico administrativo:
Lucia Hifumi Nakata – CPF: 350.295.289 – 20 (membro efetivo).
Regiane Aparecida Morais Gaiola – CPF: 053.310.389-48 (membro suplente).
VIIII - Representante dos Conselhos Escolares:
Jaqueline Gomes Aguado Vieira – CPF: 055.547.769-06 (membro efetivo).
Joseane Baraldi de Azevedo – CPF: 044.638.419-41 (membro suplente).
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Claudenice Aparecida Herrera – CPF: 857.670.699-72 (membro efetivo).
Cláudio Badziak – CPF: 022.533.399-62 (membro suplente).
X – Representante da Rede Estadual de Educação:
Marlene Panarari de Oliveira – CPF: 768.908.309-97.
Humberto Rodrigues da Mata Júnior- CPF: 024.706.059-38.
Art. 3º - A Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos pe-la Educação, tem por atribuição elaborar o Plano de Ações Articuladas – PAR 2016-2019.
Art. 4º- O presente decreto entra em vigor na data de sua pu-blicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Vereador Pedro Paiva, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 038/2016
Regulamenta cargos de provimento efetivo criados pela Lei Complementar n.º 008/2006, e dá outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 008/2006 em seu Art. 2.º ;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Cargos de Gari e Vigia para melhor desempenho nas suas respectivas funções;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção dos respectivos candidatos e do conhecimento prévio das especificações dos cargos, quando de sua real necessidade;
DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o cargo de provimento efetivo criado pela Lei Complementar n.º 008/2006 em seu Inciso I de "GARI" em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.
Art. 2º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o cargo de provimento efetivo criado pela Lei Complementar n.º 008/2006 em seu inciso II de "VIGIA" em conformidade com o Anexo II do presente Decreto.
Art. 3º. Para cumprimento do referido Decreto de regulamentação, os atuais ocupantes dos respectivos cargos passam a integrar em suas atribuições conforme descrito nos referidos Anexos.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimães", aos 16 de maio de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO SERVIÇOS GERAIS
CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Sumário da Função: executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
Descrição do Cargo: atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, carregar e descarregar veículos em geral; efetuar serviços de capina; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e de prédios próprios municipais, proceder à lavagem de maquinas e veículos de qualquer natureza; limpar praças e oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em sanitários públicos e em prédios próprios municipais; operar nos caminhões de coleta de lixo a domicilio, com a coleta de Lixo e demais detritos residenciais; cuidar de recipientes de lixo, e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; manusear e selecionar componentes de resíduos sólidos para reciclagem; auxiliar no trabalho de revolvedor de leivas, recolhimento de animais soltos na via pública e remoção de animais mortos na via pública; zelar pela conservação do material de trabalho; executar tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

ANEXO II
GRUPO SERVIÇOS GERAIS
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Sumário da Função: Exercer vigilância em logradouros públicos e prédios próprios municipais.
Descrição do Cargo: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins e que sejam determinadas por seus superiores.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 040/2016.
Dispõe sobre a necessidade de contratação temporária no Município e dá outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasilândia do Sul e especialmente da Lei n.º 551/2013 e:
Considerando a necessidade de contratação temporária para não interromper os serviços essenciais da municipalidade;
Considerando que a abertura de referidas vaga nos cargo disponível abaixo é de caráter temporário;
Considerando a Lei Municipal n.º 551/2013, que estabelece as regras para contratação temporária de pessoas para prestarem serviços junto a esta municipalidade;
Considerando a manutenção dos programas mantidos por esta municipalidade e que não podem sofrer interrupções, sob pena de bloqueio de repasses financeiros;
Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 009/2016;
DECRETA:
Art. 1º. – Fica criada a vaga relacionada abaixo para suprir a necessidade temporária da municipalidade não afetando a vaga criada por lei e de provimento efetivo.
01 (um) Engenheiro Civil com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º. A contratação desse profissional será de acordo com a Lei Municipal n.º 551/2013 e demais ditames atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Parágrafo Único. A vaga que deverá ser preenchida trata-se de vaga temporária, ficando proibido o preenchimento de vaga efetiva com este processo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 16 de maio de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DESISTÊNCIA DO
TERMO DE CESSÃO E USO DE IMÓVEL Nº. 008/2010
Em data de 09 de Maio de 2016, compareceu na Secretaria de Administração da Prefeitura o Sr. ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE ALTÔNIA E REGIÃO – AVIAR, do Município de Altônia Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 07.646.484/0001-90, Data 04 da Quadra nº. 01, da Área Industrial de Altônia, CEP: 87.550-000, na cidade e Comarca de Altônia, legítimo detentor do Termo de Cessão e Uso de Imóvel nº. 008/2010, celebrado em 11.08.2010, com base legal na Lei Municipal nº. 1.064/2010 de 03.08.2010, e por livre e espontânea vontade dos membros da Associação, resolveu desistir do Termo de Cessão e Uso de Imóvel denominado de Data 05 da Quadra nº. 01, da Área Industrial de Altônia, no Lote nº. 914-A-1 da Gleba Ouro Verde, com área de 1.100,05 m2, no município de Altônia, com os seguintes limites e confrontações: Ao Nordeste: Confronta-se com a Rua Projetada numa distância de 35 metros; Ao Sudeste: Confronta-se com a Data nº. 06, numa distância de 31,30 metros; Ao Sudoeste: Confronta-se com o Lote nº. 915, numa distância de 35,00 metros; ao Noroeste: Confronta-se com a Data nº. 04, numa distância de 31.36 metros, sem construção, de propriedade do Município de Altônia, tendo em vista que a entidade não mais se interessa em construir no referido imóvel.
A referida desistência teve como testemunha a Sra. Satie Noda Kondo e o Sr. Cícero Moura de Amorim, que assinam junto com o Sr. ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS, para todos os efeitos legais.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de Maio de 2016.
ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES
DE ALTÔNIA E REGIÃO – AVIAR - CESSIONÁRIA
TESTEMUNHA
Ass.:
SATIE NODA KONDO
TESTEMUNHA
Ass.:
CICERO MOURA DE AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 231/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.663/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, tendo em vista que o valor máximo do certame encontra-se acima que o valor orçado e portanto incorreto.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica considerado cancelado o Processo de Licitação na modalidade de Licitação Inexigibilidade nº 04/2016, Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para realização de números Performáticos destinado a realização do Projeto Cultural Passeando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, segunda-feira, 28 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 039/2016.
Regulamenta cargos de provimento efetivo criados pela Lei n.º 040/93, e dá outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 040/93 em seu ANEXO I, do Grupo de Serviços Gerais não ter regulamentação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais para funções predominantemente exercidas por pessoas do Sexo Masculino e Feminino;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção dos respectivos candidatos em listas específicas, para facilitar as referidas convocações, quando de sua real necessidade;
DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o cargo de provimento efetivo criado pela Lei n.º 040/93 de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I" em conformidade com o Anexo I do presente Decreto, como eminentemente utilizado para funcionários do Sexo Feminino.
Art. 2º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o cargo de provimento efetivo criado pela Lei n.º 040/93 de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II" em conformidade com o Anexo II do presente Decreto, como eminentemente utilizado para funcionários do Sexo Masculino.
Art. 3º. Para cumprimento do referido Decreto de regulamentação, os atuais ocupantes do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I", deverão ser reenquadrados por sua categoria.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimães", aos 10 de maio de 2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Sumário da Função: executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
Descrição do Cargo: atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas; executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXIGÊNCIA: PREFERENCIALMENTE SEXO FEMININO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

ANEXO II
GRUPO SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
DESCRIÇÃO DO CARGO
Sumário da Função: executar tarefas manuais de caráter simples limitando a uma rotina e predominantemente de esforço físico.
Descrição do Cargo: atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.; executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros; preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos; aparar grama, limpar e conservar os jardins; aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras; efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo; executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; executar outras tarefas correlatas.
PRÉ-REQUISITOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
EXIGÊNCIA: PREFERENCIALMENTE SEXO MASCULINO
FORMA DE PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 013/2016.
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 009/2016.
MARCIO JULIANO MARCOLINO – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.534/2016
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso o Imóvel do Município que especifica à empresa LEANDRO HERNANDES - ME e dá outras providencias.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a Ceder através de Termo de Cessão e Uso de Imóvel para a Empresa: LEANDRO HERNANDES - ME, CNPJ nº. 19.955.443/0001-64, endereço à Rua Padre José de Anchieta, 1744 – Centro - CEP: 87.550-000 - Altônia - PR, o imóvel de que trata o artigo 2º desta Lei.
Art. 2º. O imóvel objeto da Cessão e Uso é um Barracão em Alvenaria de 200,00 m2, existente na Data nº. 11 e parte da Data 10 da Quadra 62 da Planta Geral da Cidade de Altônia, objeto da matrícula nº. 5.947, do Livro nº. 2 fls. 1, do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – PR.
Art. 3º. O imóvel objeto do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, será destinado a instalação e funcionamento de uma empresa denominada: LEANDRO HERNANDES - ME, que tem como ramo de atividade principal: Indústria, Confecção, Facção e acabamentos de artigos do Vestuário.
Parágrafo Único – Em caso de alteração contratual que altere o nome da empresa, ou o nome dos proprietários da empresa, ou o ramo de atividade, deverá ser solicitada autorização da Prefeitura, a fim de submeter à apreciação dos Conselhos: COMERT E COMDEAL e aprovação Legislativa, para continuidade ou não do Termo de Cessão e Uso do Imóvel.
Art. 4º. O prazo do Termo de Cessão e Uso de Imóvel será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do instrumento, prorrogável por igual período no interesse das partes, podendo ainda ser rescindido a qualquer época, por parte da empresa, desde que comunicado ao cedente por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou pelo Cedente, com a mesma antecedência, quando necessitar do imóvel para uso público, ou quando o Cessionário não respeitar quaisquer das clausulas deste instrumento.
Art. 5º. A Empresa deverá tomar posse do imóvel de que trata a clausula primeira, imediatamente após assinatura do Termo de Cessão e Uso do Imóvel, podendo fazer as instalações necessárias para o funcionamento da empresa, inclusive instalar água, energia, telefone, internet, ou divisórias internas, por sua conta, ficando o mesmo incorporado ao Imóvel ao final do Termo de Cessão e Uso.
Art. 6º. A Empresa obriga-se em contrapartida, sob as penas de cancelamento do presente instrumento de concessão de direito de uso de imóvel, a:
I - instalar e funcionar a empresa LEANDRO HERNANDES - ME, imediatamente após a assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, devendo gerar no mínimo de 30 empregos diretos.
II - Suportar as despesas decorrentes do funcionamento da Empresa, objeto deste instrumento e a manutenção do imóvel em perfeitas condições, sujeitando-se às fiscalizações da Prefeitura, correndo por sua conta as benfeitorias que se tornarem necessárias.
III - Quando a Empresa tiver interesse em participar de eventos que proporcione a divulgação de seu nome, obrigatoriamente será usado o nome do Município de Altônia.
Art. 7º - O imóvel objeto da concessão, não poderá ser cedido, alugado ou arrendado, no todo ou em parte, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo à concessão, sob pena de reversão automática ao Patrimônio Público Municipal, exceto se, no decorrer do prazo contratual, ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
I - Não mais convir aos interesses da Empresa cessionária a continuidade de exploração de nenhuma atividade no imóvel de que trata o art. 2º desta Lei;
II - Ocorrer à extinção da Empresa.
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de extinção da Empresa ou desinteresse na continuidade de exploração das atividades industriais de que trata esta Lei, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela construção existente sobre o imóvel.
Art. 8º. Ao final do período de 10(dez) anos, do Termo de Cessão e Uso do Imóvel, caso a empresa cessionária esteja cumprindo fielmente com as finalidades pactuadas, gerando renda e empregos de acordo com o Projeto, comprovada veracidade e aprovada pelo COMDEAL e pelo COMERT, ou outro Conselho que vier a substituir, a requerimento da empresa, o Município estará obrigado a renovar o Termo de Cessão e Uso, a cada final de Termo de Cessão, por até igual período.
Art. 9º - A qualquer tempo, se constatada que a cessionária não está cumprindo com as finalidades pactuadas no Projeto, após comprovação feita por vistoria do COMERT E DO COMDEAL, o imóvel, suas acessões e benfeitorias serão retomados pelo Município, mediante decreto, sem direito a qualquer tipo de indenização à cessionária, por qualquer tipo de investimento feito no local.
Art. 10 - A empresa cessionária declara no ato da assinatura do Termo de Cessão e Uso de Imóvel, ter conhecimento integral do contido na Lei nº.1.405/2014 de 05.12.2014, e o disposto nesta Lei, para sua fiel observância.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de Maio de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
No Jornal do dia 14/05/16, foi feito uma publicação da ATA deste processo, porem a ATA saiu com advergências, segue abaixo a ATA correta.
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Pregão n.º 8/16
Processo n.º 15/16
Objeto: Aquisição de uma mini pá carregadeira, conforme convenio nº 825537, processo nº 1027831696/2015.
PREÂMBULO
Aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de 2016, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Italo Orcelli, 604, às 08h55min, em sessão pública, reuniram-se a Senhora Pregoeira Katia Silva Trives designada pela Portaria 001/2016 de 05/01/2016 e equipe de apoio, composta e pelos senhores Kátia Silva Trives, Advanete Pereira Lima Rocha, Andreia Magda Morim Cogo e Ademir Mariano de Souza, designados pela Portaria n.º 1/2016, publicada no Diário Oficial de 13/01/2016, para juntos Abrirem à sessão do citado certame, qual teve sua expedição em 14/04/2016, sua publicidade veiculada sob a folha de n.º C4 no Jornal Umuarama Ilustrado, Diário Oficial do Município, edição de n.º 10.645 do dia 15/04/2016, Diário Oficial da União do dia 19/04/2016, Diário Oficial do Paraná do dia 18/04/2016 e ainda o aviso permaneceu afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, da data de expedição até esta data no horário designado para o recebimento dos envelopes, manifestação de interesse na participação por parte da proponente. Iniciado os trabalhos, os representantes das EMPRESAS: Manitou Brasil Importação e Comércio de Máquinas de Elevação Ltda e JMalucelli Equipamentos S/A, comparecerão para a participação no certame. A equipe fez a abertura dos envelopes de proposta de preço, no qual a empresa Manitou Brasil Importação e Comércio de Máquinas de Elevação Ltda, apresentou o certificado ISO em língua estrangeira, sendo assim esta em desacordo com o item 6.4 e 6.5 do edital do pregão 8/16, processo nº 15/16, onde diz"...Os documentos necessário para a participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado. ..."
A empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, para apresentarem recurso, caso assim entender.
A empresa JMalucelli Equipamentos S/A, ressalva que a Pregoeira não cumpriu o item 10.4.1 do edital, onde diz: "...10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante...."
Palavras do representante da empresa: "Mediante o concorrente sendo desclassificado e a minha proposta não tendo contestamento, ou seja ela esta classificada, não se fez nesse ato o vencedor."
O Processo fica suspenso, sendo assim nova data de prosseguimento do processo será no dia 19/05/16, às 08:55 hrs.
ASSINAM:
KÁTIA SILVA TRIVES — PREGOEIRA
Advanete Pereira Lima Rocha — Membro da Equipe de Apoio
Andreia Magda Morim Cogo — Membro da Equipe de Apoio
Ademir Mariano de Souza — Membro da Equipe de Apoio
Manitou Brasil Importação e Comércio de Máquinas de Elevação Ltda
Priscila Camilo
JMalucelli Equipamentos S/A
Luiz de Oliveira Santos Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 048/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016
SÚMULA: NOMEIA ADRIANO BORGES MUNDEK PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADRIANO BORGES MUNDEK, inscrito na CI/RG n.º 9.845.657-0 SSP/PR e CPF n.º 069.634.629-09, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2° GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo a remuneração referente ao símbolo CC-03, acrescido de 48% (quarenta e oito por cento) a titulo de Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 17 de maio de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS
Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano de 2016, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h45min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ROMILDA HIROMI DIAS - Presidente, BRUNO JESUS PORTILHO– membro e ANA PAULA FREIRE - Membro, designados pelo Decreto n.º 001/2016, publicado em 05/01/2016, sob presidência do 1o. Declinado para apreciar, analisar e julgar a Tomada de preço n° 19/16, cujo objeto Contratação de empresa para a revitalização de vias e logradouros públicos, conforme convênio nº 816864, processo nº 1023098-99/2015, celebrado entre Ministério das Cidades.
A Tomada de Preços em questão fica anulada, tendo em vista à existência de vícios insanáveis no Edital.
ASSINAM:
ROMILDA HIROMI DIAS — Presidente da C.P.L.
BRUNO JESUS PORTILHO — Membro da Equipe de Apoio.
ANA PAULA FREIRE
Membro da Equipe de Apoio
C.R. MARTINEZ & CIA Ltda
ENG9 CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI-ME
CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA
HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 22/16
TOMADA DE PREÇOS: 5/16
OBJETO: Contratação de empresa para a revitalização de vias e logradouros públicos, conforme convênio nº 819437, Processo nº 1024986-45/2015, celebrado entre Ministério Público das Cidades.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 07 de Junho de 2016, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
O horário para a retirada de editais é das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
18 de Maio de 2016
Ascânio Antonio de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 25/02/16, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2016, que tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Educação Lar Sagrada Família e Comunidades Terapêuticas da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: L. M. DO PRADO & CIA LTDA - ME
LOTE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
01 AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS 118.395,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2016
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato n.º 006/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: L. M. DO PRADO & CIA LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Educação Lar Sagrada Família e Comunidades Terapêuticas da Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha - PR, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2016, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 25 de Fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 118.395,00 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Fevereiro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante LEONILDO MARCULINO DO PRADO
Sócio - Proprietário
Contratado
Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr.
E-mail: juridico@cafezaldosul.pr.gov.br

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

REQUERIMENTO: 196/2016

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2016

CONSULENTE: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: PARECER IMPUGNAÇÃO A EDITAL

DATA: 16/05/2016

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

1. O Prefeito Municipal solicita parecer jurídico sobre inconformismo as regras do Edital, apresentados pela empresa Manitou Brasil Importação e Comercio de Maquinas de Elevação Ltda. Referentes a apresentação do ISO, em língua estrangeira.

2. Razões:

A Empresa recorrente inconformada com a decisão de desclassificação em razão de descumprimento dos itens, 6.4 e 6.5.

A recorrente informa que não existe a referida certificação para equipamentos.

Informa ainda que somente apresentou tal documento "ISO", em língua estrangeira, por imaginar que tal ato não ensejaria em desclassificação.

Ressalta ainda o Art 3º quanto a apresentação de proposta mais vantajosa a administração pública. E art 41, Quanto ao cumprimento das normas do edital, das leis de licitações.

Alega ainda a ilegal exigência da certificação "ISO", para participar de licitação.

Em síntese, requer a não desclassificação, por ter cumprido todas as exigências do edital.

3. Pois bem.

É as exigências quanto a certificação "ISO", é quanto a qualidade do produto a ser adquirido.

Não gerando nenhuma exigência que venha a ser tida como clausula "abusiva".

Os itens 6.4 e 6.5, do Edital, deveriam ser cumprido na forma das exigências. O qual não foi cumprido.

Assim, o parecer é no sentido não conceder o pedido.

Portanto o parecer é no sentido de **conhecer** por ser tempestivo **o recurso e negar provimento**.

4. É o parecer.

EVAIR DIAS AGUIAR
OAB PR 26.610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA N º 160/2016
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal – Cristiane Aita Tormena – Médica Clínica Geral - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 10 de maio de 2016 à 09 de junho de 2016, 30 (trinta) dias, período aquisitivo: 2004/2009.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 17 de maio de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N º 159/2016
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolvo:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal – Antonia Sonia Monteiro da Silva – Enfermeira - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 19 de maio de 2016 à 18 de agosto de 2016, 90 (noventa) dias, período aquisitivo: 2011/2016.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 16 de maio de 2016.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 26/02/16, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2016, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de coroas e arranjos de flores para decoração de solenidades, ambientes internos e funerais no Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI 65286138934 - ME
LOTE DESCRIÇÃO VALOR TOTAL
1 Aquisição futura e parcelada de coroas e arranjos
20.315,00
Valor Total R$ 20.315,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2016
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Contrato n.º 007/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI 65286138934 ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de coroas e arranjos de flores para decoração de solenidades, ambientes internos e funerais no Município de Cidade Gaúcha - PR, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2016, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 26 de Fevereiro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 20.315,00 (vinte mil, trezentos e quinze reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 26 de Fevereiro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante CLEOSI IVETE MORITZ RAKOSKI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXIV do Art. 24, inciso 19 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Administração, para Contratação de Empresa para Fornecimento de condicionador de ar para uso da Divisão de recursos Humanos, com a empresa: V L PINHELLI TOME - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.755.341/0001-93, com sede, à Avenida 7 de Setembro, 283, na Cidade de Altônia - Paraná, no valor total de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos – 03.003.041220002.2.007.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia, 17 de maio de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
Na Portaria nº.485/2015 publicada no dia 13 de maio de 2016 na página C1, onde se lê: PORTARIA Nº. 485/2015, leia se: PORTARIA 611/2016.
Cruzeiro do Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio de 2016.
PORTARIA Nº 485/2.015
SUMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA
VALTER PEREIRA DA ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
ART. 1º FICA AUTORIZADO AO SENHOR HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 4 (quatro) DIÁRIAS PARA CUSTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, NOS DIAS 18,19,20 e 21 DE MAIO DE 2.016, ONDE ESTARÁ PARTICIPANDO Da REUNIÃO DO COSENS, BIPARTITE E ENCONTRO DA REDE MÃE PARANAENSE AGENDA NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EM CURITIBA/PR.
DATA DE SAÍDA: 17/05/2.016
DATA DE CHEGADA: 21/05/2.016
ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE MAIO DE 2.016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1.651
De 17 de Maio de 2016.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.604 de 28 de Abril de 2015;
Considerando a Resolução n°. 001/2016, do Conselho Municipal do Idoso, que aprova o Regimento Interno;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Douradina-Pr., nos termos da deliberação da Assembléia realizada em 03 de Maio de 2016, conforme Ata nº. 001/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (17/05/2016).
FRANCISCO APº. ALMEIDA — PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO CERVINHANI — SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 03/2016
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Maio do ano de 2016, na cidade de Cafezal do Sul - PR, à Av. Ítalo Orcelli, 604, reuniram-se, a partir das 08h45min, em sessão pública, a C.P.L., formada pelos senhores: ROMILDA HIROMI DIAS - Presidente, BRUNO JESUS PORTILHO– membro e ANA PAULA FREIRE - Membro, designados pelo Decreto n.º 001/2016, publicado em 05/01/2016, sob presidência do 1o. Declinado para apreciar, analisar e julgar a Tomada de preço n° 03/16 do Processo n° 17/16, cujo objeto Contratação de empresa para a revitalização do estádio municipal/Praça de esportes, conforme convênio nº 816864, processo nº 1023098-99/2015, celebrado entre Ministério do Esportes.
O Aviso permaneceu afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 19/04/2016 à 13/05/2016. Até o horário designado para o recebimento dos envelopes, as empresas C.R. MARTINEZ & CIA Ltda, ENG9 CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI-ME, CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA, E.J. TURKIEWICZ CONSTRUÇOES-ME e INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA-ME que adquirirão o edital manifestarão interesse na participação. O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos recebendo os envelopes de "Habilitação" e "Proposta" sendo, na seqüência, passados para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da Comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação. Aberto, o Presidente passou aos presentes para as rubricas e após procedeu à análise das documentações. Após a análise das documentações da proponente que manifestou interesse em participar deste certame, verificou-se que a empresa E.J. TURKIEWICZ CONSTRUÇOES-ME não apresentou Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no edital, sendo assim a empresa é considerada DESCLASSIFICADA.
As demais empresas presentes cumprirão com as determinações da Tomada de Preços, tendo apresentado as certidões negativas solicitadas no edital, dentro de sua plena vigência, sendo então consideradas HABILITADAS. Em seguida procedeu-se a análise de Qualificação técnica segue abaixo os cálculos: C.R. MARTINEZ & CIA Ltda
a) LG (liquidez geral), aplicando-se a seguinte fórmula:
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
b) LC (liquidez corrente), aplicando-se a seguinte fórmula:
LC=AC/PC
c) IE (Índice de Endividamento), aplicando-se a seguinte fórmula:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
ENG9 CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI-ME
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
b) LC (liquidez corrente), aplicando-se a seguinte fórmula:
LC=AC/PC
c) IE (Índice de Endividamento), aplicando-se a seguinte fórmula:
CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
b) LC (liquidez corrente), aplicando-se a seguinte fórmula:
LC=AC/PC
c) IE (Índice de Endividamento), aplicando-se a seguinte fórmula:
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA-ME
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
b) LC (liquidez corrente), aplicando-se a seguinte fórmula:
LC=AC/PC
c) IE (Índice de Endividamento), aplicando-se a seguinte fórmula:
Após analise da documentação de Qualificação técnica, verificou-se que as empresas apresentarão todos os documentos solicitados, estão aptos a prestar os serviços.
A empresa ENG9 CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI-ME ressaltou que a empresa C.R. MARTINEZ & CIA Ltda, apresentou a Certidão de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual, sem o Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD, conforme item 6.2.2. a do Edital onde diz: "...- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de divida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da Empresa;..." Conforme Decreto Governamental 6080/2012.
Em consulta ao Departamento Jurídico, em especial ao Dr. Angelo Aparecido Degan (advogado tributarista deste Município) obtivemos a informação de que a apresentação da Certidão Negativa Estadual é o suficiente para comprovar a regularidade fiscal da empresa junto ao Estado e que o CICAD é um simples comprovante de que a empresa está inscrita, e sujeita, à tributação do ICMS, não significando que tal empresa está quite com suas obrigações fiscais, cuja somente é comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos. Além do mais, não consta na certidão negativa de débitos apresentada pela empresa C. R. Martinez & Cia. Ltda que o seu "CNPJ não consta no cadastro de contribuintes do ICMS/PR" o que, prova, indene de dúvidas, que tal empresa possui o CICAD regular.
A Empresa C.R. MARTINEZ & CIA Ltda, pediu o prazo Recursal, sendo assim, as empresas tem o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresente Recursos, caso queiram, Caso haja Recurso, abre-se igual prazo, para os demais participantes impugnarem,o recurso, após será analisado pela comissão, no prazo de ate 5 (cinco) dias.
A data de abertura dos envelopes de proposta, será informado as empresas após analise da comissão.
ASSINAM:
ROMILDA HIROMI DIAS — Presidente da C.P.L.
CLAUDETE PORTILHO ESTABILE — Membro da Equipe de Apoio.
ANA PAULA FREIRE
Membro da Equipe de Apoio
C.R. MARTINEZ & CIA Ltda
ENG9 CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI-ME
CONSTRUTORA PASTRO & CIA LTDA
E.J. TURKIEWICZ CONSTRUÇOES-ME
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA-ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 220/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. GABRIELA PISTA SILVA, RG: 13.091.546-9 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 221/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. ADRIANA BORGES DA COSTA, RG: 7.509.301-2 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 222/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. VANESSA SOUZA PINTO DOS SANTOS, RG: 9.096.184-5 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 223/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SANTOS, RG: 9.502.605-2 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 224/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. JOELMA DE PAULA NEVES, RG: 9.913.257-4 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público n° 001/2015, Edital de Abertura n° 239/2015, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 225/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. NILZA DE JESUS RODRIGUES AVELAR, RG: 5.673.076-1 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público n° 001/2015, Edital de Abertura n° 239/2015, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 226/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. MARIA DENISE DE SOUZA MOURA, RG: 10.616.732-0 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público n° 001/2015, Edital de Abertura n° 239/2015, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 227/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. ROSE ANA MARIA DOS SANTOS, RG: 7.717.625-0 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público n° 001/2015, Edital de Abertura n° 239/2015, para atuar na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 228/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. MARILENE CARLOS NOGUEIRA DA CRUZ, RG: 000876658 SSP/PR, a contar do dia 03/05/2016, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público n° 001/2015, Edital de Abertura n° 239/2015, para atuar na Escola Municipal de Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 03/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 229/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. SANDRA MARIA DE LIMA, RG: 6.530.823-1 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público n° 001/2015, Edital de Abertura n° 239/2015, para atuar no Centro de Referência da Assistência Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 230/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI, RG: 8.574.159-4 SSP/PR, a contar do dia 04/05/2016, para exercer o cargo de MERENDEIRO, aprovada no Concurso Público Edital de Abertura n° 095/2013, para atuar na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 04/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 234/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. HELENA MARIA MOURA DE LIMA, RG: 3.588.874-8 SSP/PR, a contar do dia 10/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 10/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 235/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. LUCELI APARECIDA DA SILVA FARIA, RG: 7.662.916-1 SSP/PR, a contar do dia 05/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 05/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal-

EDITAL Nº 251/2016
SÚMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015 de que se trata o Edital nº. 239/2015, para assumir suas atividades e dá outras providências:
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, por meio deste CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 Edital de Abertura nº. 239/2015, realizado em 10 de janeiro de 2016, homologado o resultado definitivo através do Edital nº. 030/2016 do dia 11/02/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 11/02/2016, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital nº. 239/2015, itens 14. à 14.7.
CARGO: Psicóloga – Programa da Assistência Social e Núcleo de Apoio Saúde da Família

Nº. INSC	NOME	DOCUMENTO	CLASS
000.100.005-54	Ana Paula de Araújo Nocko	60413100	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão se apresentar com os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme item 14. a 14.7 do Edital 239/2015.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2016
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

Republicar por incorreção
Onde se lê "com término em 13/05/2016", leia-se "com término em 21/05/2016".
17 de maio de 2016
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 056/2016 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 056/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Fevereiro de 2016.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NILIAN CRISTINA TEIXEIRA, RG. nº 10.403.373-3 e C.P.F. nº 077.688.809-94.
OBJETO: Prestação de serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, referente Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2016, Edital de Abertura n° 003/2016.
VALOR INICIAL: R$ 1.079,00 (Um mil e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 23/02/2016, com término em 13/05/2016.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Setor de Vigilância Epidemiológica, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Fevereiro de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 094/2016 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 094/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Maio de 2016.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL, RG. nº 4.940.172-8 e C.P.F. nº 704.971.509-30.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 241/2015.
VALOR INICIAL: R$ 2.135,64 (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 04/05/2016, com término em 31/12/2016.
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar e em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 569/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, RG. nº 6.342.421-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista, junto da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/13 a 10/03/14, a contar do dia 12/06/16 a 11/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 570/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES RG. nº 4.129.351-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária Escolar, da Escola Municipal Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 01/05/15 a 01/05/16, a contar do dia 01/05/16 a 15/05/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 571/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLI MINELI DOS SANTOS RG. nº 6.075.962-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Rosimeri Ortiz, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/04/15 a 03/04/16, a contar do dia 30/05/16 a 13/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 572/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MANOEL SILVA DA FONSECA RG. nº 2.313.831-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 01/05/15 a 01/05/16, a contar do dia 09/05/16 a 28/05/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 573/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO EUGÊNIO DOS SANTOS RG. nº 4.408.814-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/12 a 01/05/13 a contar do dia 16/05/16 a 14/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 581/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora EVELISE HELENA BURGEL, RG. nº 8.082.639-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 582/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 04 de Maio de 2016, a servidora LETICIA DUTRA RODRIGUES, RG. nº 12.839.591-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 583/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora EVELINE POIARES BUOSI, RG. nº 10.286.434-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 584/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora LUCIANA SEQUINI, RG. nº 9.793.277-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA -Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 585/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora ANA ARILDES VIEIRA DA CUNHA FIORI, RG. nº 7.224.009-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 586/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora GABRIELA PISTA SILVA, RG. nº 13.091.546-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 587/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora ADRIANA BORGES DA COSTA, RG. nº 7.509.301-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 588/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora VANESSA SOUZA PINTO DOS SANTOS, RG. nº 9.096.184-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 589/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SANTOS, RG. nº 9.502.605-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 590/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora JOELMA DE PAULA NEVES, RG. nº 9.913.257-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 591/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora NILZA DE JESUS RODRIGUES AVELAR, RG. nº 5.673.076-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 592/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora MARIA DENISE DE SOUZA MOURA, RG. nº 10.616.732-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 593/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora ROSE ANA MARIA DOS SANTOS, RG. nº 7.717.625-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 594/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Maio de 2016, a servidora MARILENE CARLOS NOGUEIRA DA CRUZ, RG. nº 000876658, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 596/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 03 de Maio de 2016, a servidora LUCILEI CORDEIRO DA SILVA, RG. nº 4.963.702-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à mesma Secretaria Municipal.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 597/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 09 de Maio de 2016, a servidora IRACI FELIX DA SILVA DE SOUZA, RG. nº 4.963.702-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal de Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à mesma Secretaria Municipal.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 598/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora ESTELINA MOTA RODRIGUES, RG. nº 7.336.250-4, ocupante do cargo de Merendeiro, da Escola Municipal de Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à mesma Secretaria Municipal.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 599/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO EUGÊNIO DOS SANTOS RG. nº 4.408.814-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/13 a 01/05/14 a contar do dia 15/06/16 a 14/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 600/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor VALDOMIRO EUGÊNIO DOS SANTOS RG. nº 4.408.814-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/14 a 01/05/15 a contar do dia 15/07/16 a 13/08/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 601/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RUTH DOS SANTOS RG. nº 4.153.218-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/14 a 01/05/15, a contar do dia 01/06/16 a 30/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 602/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR RG. nº 4.474.489-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/13 a 01/08/14 a contar do dia 09/05/16 a 07/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 603/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO RG. nº 3.970.705-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquina, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/14 a 10/03/15, a contar do dia 09/05/16 a 23/05/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0606/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 02 de Maio de 2016, a servidora SANDRA MARIA DE LIMA, RG. nº 6.530.823-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 0607/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 04 de Maio de 2016, a servidora ELZA SENA DE MATOS CIECOSKI, RG. nº 8.574.159-4, ocupante do cargo de Merend

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.060/2016-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDECI GALBIATTI, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro Oeste-Pr
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Valdeci Galbiatti
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
445.944.109-87 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
10.394-2
DESTINO
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
50,00 VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº. 061/2016-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretario Municipal
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
10.184-2
DESTINO
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
50,00 VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.062/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21.584-9
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
50,00 VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.063/2016-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias (superior a 12h sem pernoite) no valor de R$75,00 totalizando o valor de R$375,00 e 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Claudinei Aparecido de Almeida
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
20.037-0
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 40 DIAS QT. DIÁRIAS
15 diárias VALOR UNITÁRIO
5X75,00
10X50,00 VALOR TOTAL
875,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.064/2016-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretario Municipal
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Cascavel, Cianorte, Maringá, Londrina, Arapongas
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
50,00 VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 217/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. EVELINE POIARES BUOSI, RG: 10.286.434-4 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 218/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. LUCIANA SEQUINI, RG: 9.793.277-8 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 219/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. ANA ARILDES VIEIRA DA CUNHA FIORI, RG: 7.224.009-0 SSP/PR, a contar do dia 02/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 02/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.065/2016-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor José Aparecido Genário, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro Oeste-Pr
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
José Aparecido Genário
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
746.457.909-78 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21.525-3
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Período de 40 dias. QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
50,00 VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.066/2016 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias (superior a 6h e inferior a 12h) no valor de R$50,00 totalizando o valor de R$500,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
LUCIANO SENAS DOS SANTOS
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
000.429.029-16 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21.584-9
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
Por um período de 40 dias QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
50,00 VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.068/2016-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) Diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 450,00 (quatrocentos reais), para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MAIO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Ney da Silva Sales
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Edmundo Mercer, nº 222
CPF
474.439.529-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21728-0
DESTINO
Curitiba.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
19, 20 E 21 de Maio de 2016 QT. DIÁRIAS
03 diárias VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
450,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 047 DE 16 DE MAIO DE 2016.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2016; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 035/2016, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 021/2016 que tem como objeto: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A presente licitação objetiva o registro de preços para o Fornecimento de Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, e destinadas a famílias carentes atendidas pelos programas sociais da rede Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): L. G. GENEROS ALIMETICIOS LTDA – ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão publica em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão publica para o(s) lote(s) n° 01.
Art. 2°° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Publica com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art.-3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art.-4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art.-5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art.-6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. -7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 216/2016
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear a Sra. LETICIA DUTRA RODRIGUES, RG: 12.839.591-1 SSP/PR, a contar do dia 04/05/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, aprovada no Concurso Público Edital n° 095/2013, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Os efeitos financeiros deste Decreto ocorrerão a partir de 04/05/2016.
Cruzeiro do Oeste, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de Maio do ano de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 16 à 17/05/2016				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1721.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.PROD.PETRÓLEO-LEI 7.990/89	16/05/2016	44,14	Custeio/Investimento
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	17/05/2016	229.442,28	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	16/05/2016	938,81	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	17/05/2016	107,18	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	17/05/2016	23.024,92	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
Douradina-PR., 17 de Maio de 2015				
Francisco Aparecido de Almeida Prefeito Municipal Fonte:Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 048 DE 16 DE MAIO DE 2016.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2016; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 036/2016, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 022/2016 que tem como objeto: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a presente licitação visa a seleção de propostas para o Registro de Preços, para o Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Consumo, que serão utilizados pela Secretaria municipal de Saúde de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): MG PEREIRA – MERCADO -ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão publica em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão publica para os itens do 01 ao 44 do lote n° 01, itens 01 ao 35 do lote n° 02, itens 01 ao 13 do lote n° 03.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Publica com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art.-3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art.-4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art.-5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art.-6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. -7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
TERMO ADITIVO 001/16 AO CONTRATO Nº 035/2015 CELEBRADO EM 07/04/2015 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Pelo presente TERMO ADITIVO a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 77.356.665/0001-67, estabelecida Rua Jorge Ferreira, nº 627 - CEP 87.570-000, Francisco Alves – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua Ricardo Paulino Maes, 585 – Salas 12 e 13 – Centro, CEP 88.320-000 - ILHOTA – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 07/04/2015, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 3 do presente contrato, pelo prazo de 9 meses, passando a duração para o período de 08/04/2016 até 31/12/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivado o reajuste de preços pela aplicação do Índice do INPC referente ao mês de abril em 6% passando de R$7.766,91 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos) para R$8.232,92 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), que será pago em 9 parcelas mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Francisco Alves, 08 de abril de 2016.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves
Alirio José Mistura
CONTRATANTE
GovernançaBrasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA
Testemunhas:
CPF
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 049 DE 17 DE MAIO DE 2016.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2016; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos empregos públicos de: Enfermeiro (Programa Saúde da Família - PSF) e Fonoaudiólogo, ambos, sob Regime de Trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e,
b) prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas e de títulos serão realizadas na cidade de Maria Helena-Pr e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados no endereço eletrônico www.fadct.org.br, Órgão Oficial do Município e afixados no Paço Municipal localizado na Praça Brasil, 2001, Maria Helena - Estado do Paraná até a homologação final do Processo seletivo. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial do Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05)cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Maria Helena , localizado na Praça Brasil, 2001,no setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

1.8 A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE:

Cargo	Salário base R$	Taxa Insc. (R$)	Vagas	C/H	Cargo/Emprego	Requisitos
Enfermeiro	2.640,56	70,00	01	40	(Regime CLT)	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Fonoaudiólogo	2.207,00	70,00	01	20	(Regime CLT)	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos que o cadastro permitir, a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste, serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

3.1.1 As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar –se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até dia 17/06/2016 para a Central de Concursos da FADCT – Concurso Público Prefeitura Municipal de Maria Helena (laudo médico) – Avenida Mauro Mori, 1257 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;
c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até dia 17/06/2016, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da www.fadct.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre 09 horas do dia 25 de maio de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de junho de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 17 de junho de 2016.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fadct.org.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, no Centro e Referência de Assistência Social (CRAS), no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, ou na Biblioteca Cidadã, sito ao paço municipal, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outro Processo Seletivo.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de 25 a 31 de maio de 2016, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min. e ainda, obrigatoriamente se inscrever no cargo pretendido através do site da www.fadct.org.br, no período compreendido entre 25 a 31 de maio de 2016.

4.4.7.1 A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.2 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia 02 de junho de 2016, às 19 horas, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

4.4.7.3 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, utilizando o formulário de recurso disponível no site da FADCT – www.fadct.org.br.

4.4.7.4 A Comissão Executora do Concurso Público, procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia 08 de junho de 2016, às 19 horas, no endereço www.fadct.org.br.

4.4.7.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público, mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.6 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 17 de junho de 2016, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Público PREFEITURA Maria Helena (laudo médico) - Avenida Mauro Mori, 1257 – centro – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 17 de junho de 2016, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.fadct.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO PÚBLICO ABRANGERÁ:
a) Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
b) Prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno CE	LP	Tipos de provas MAT	CG		
Enfermeiro	20	06	06	08	Objetiva e Títulos	
Fonoaudiólogo	20	06	06	08		Objetiva e Títulos

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital, sendo 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta.

6.2 A valoração das questões de prova para todos os cargos, será conforme abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	2,50	50,00
Língua Portuguesa	06	2,50	15,00
Matemática	06	2,50	15,00
Conhecimentos gerais	08	2,50	20,00
Total	40	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, no endereço www.fadct.org.br, a partir da data provável de 11 de julho de 2016.

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.8.5 A Comissão do Concurso Público poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de 17 de julho de 2016.

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 50,00. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do Processo Seletivo.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supra- citados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos valerá 15,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização, na área de atuação	5,00 pontos cada	10,00
Curso de Pós Graduação – Mestrado, na área de atuação	10,00 pontos cada	10,00

7.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

7.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela FADCT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

7.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

7.5.2 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.

7.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

7.7 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.8 Cada título será considerado uma única vez.

7.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.2 serão desconsiderados.

8. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

8.1 A nota final no Concurso Público (NFC) será calculada por meio da seguinte fórmula NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas e NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

8.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso Público(NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

8.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendentes, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

9.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

10. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A nota da prova objetiva e prova de títulos será divulgada no Diário Oficial do Município e no site www.fadct.org.br.

10.2 A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e no site www.fadct.org.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subseqüente a realização da prova objetiva.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

11.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

11.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas no endereço eletrônico www.fadct.org.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.5 O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação final disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

11.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

11.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

11.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

12.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO
a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
DECRETO Nº. 1.648
De 12 de Maio de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.809, de 12 de Maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0010.1.141 - Recape de Vias Urbanas / Convênio e Contrapartida
F- 31772 - Convênio Recape/ SEDU
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 700.000,00
T O T A L. 700.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Projeto acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação no exercício de 2016.
2.4.0.0.00.00.00.00 Transferências de Capital
2.4.7.0.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2.4.7.2.00.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.7.2.05.00.00.00 Transferências de Convênios do Estado
2.4.7.2.05.01.00.00 Convenio Recape Asfáltico Sedu Paraná Cidade 700.000,00
T O T A L, ... 700.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12/05/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA — JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL — SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
DECRETO Nº. 1.647
De 12 de Maio de 2016.
Abre "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 1.807, de 12 de Maio de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 39.000,00 (trinta e nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.1.140 - Aquisição de veículo para o setor de assistência Social
F- 1000 - Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 3.000,00
F-31771 - Aquisição de veiculo/SEDS
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 36.000,00
T O T A L. 39.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Projeto acima serão utilizadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 os recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.2.00.00.00.00 Transferências do Estado
1.7.2.2.01.00.00.00 Participação na Receita dos Estados
1.7.2.2.01.02.00.00 Cota – Parte do IPVA 3.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00 Transferências de Capital
2.4.7.0.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2.4.7.2.00.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.7.2.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados
2.4.7.2.99.05.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados
2.4.7.2.99.05.01.00 Convênio Aquisição de Veículo SEDS/Estadual 36.000,00
T O T A L, ... 39.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12/05/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA — JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL — SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
LEI Nº. 1.807
De 12 de Maio de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 39.000,00 (trinta e nove mil reais), de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:
06 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.002.08.244.0007.1.140 - Aquisição de veículo para o setor de assistência Social
F- 1000 - Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 3.000,00
F-31771 - Aquisição de veiculo/SEDS
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente 36.000,00
T O T A L. 39.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Projeto acima serão utilizadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 os recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício de 2016.
1.7.0.0.00.00.00.00 Transferências Correntes
1.7.2.2.00.00.00.00 Transferências do Estado
1.7.2.2.01.00.00.00 Participação na Receita dos Estados
1.7.2.2.01.02.00.00 Cota – Parte do IPVA 3.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00 Transferências de Capital
2.4.7.0.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2.4.7.2.00.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.7.2.99.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados
2.4.7.2.99.05.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados
2.4.7.2.99.05.01.00 Convênio Aquisição de Veículo SEDS/Estadual 36.000,00
T O T A L, ... 39.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12/05/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA — JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL — SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Republicado por Incorreção
LEI Nº. 1.809
De 12 de Maio de 2016.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R$- 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
07 - SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.002 - DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0010.1.141 - Recape de Vias Urbanas / Convênio e Contrapartida
F- 31772 - Convênio Recape/ SEDU
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 700.000,00
T O T A L. 700.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no Projeto acima será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64 o recurso proveniente de provável excesso de arrecadação no exercício de 2016.
2.4.0.0.00.00.00.00 Transferências de Capital
2.4.7.0.00.00.00.00 Transferências de Convênios
2.4.7.2.00.00.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.7.2.05.00.00.00 Transferências de Convênios do Estado
2.4.7.2.05.01.00.00 Convenio Recape Asfáltico Sedu Paraná Cidade 700.000,00
T O T A L, ... 700.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12/05/2016).
FRANCISCO APº. DE ALMEIDA — JOÃO CERVINHANI
PREFEITO MUNICIPAL — SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2016
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 17(dezessete) dias do mês de maio do ano de 2016, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-PR, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Francisco Aparecido de Almeida, brasileiro, divorciado, portador da C.I.RG. nº. 748.689-8 SSP/PR., e do CPF/MF sob n.º 045.122.439-68, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Centro, nesta Cidade, e a empresa: Amauri Vicente dos Anjos Materiais Elétricos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.210.069/0001-14, sito na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, n.º 1580, Jardim Alvorada, Sala B, CEP. 87.033-400, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Paulo Sergio Cardoso, portador do CPF. n.º 017.933.529-41, RG. n.º 5.725.054-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua da Andorinhas, n.º 394, Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: Amauri Vicente dos Anjos Materiais Elétricos - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.210.069/0001-14, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, n.º 1580, Jardim Alvorada, Sala B, CEP. 87.033-400, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$19.300,00(dezenove mil e trezentos reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Lâmpada Vapor Sódio 70W ovóide	Avant	Unidade	300	20,05	6.015,00
1	2	Lâmpada Vapor Sódio 150W ovóide	Avant	Unidade	50	22,99	1.149,50
1	3	Reator vapor de sódio c/ base de 70W	Sama	Unidade	150	42,66	6.399,00
1	4	Reator vapor de sódio c/ base de 150W	Sama	Unidade	10	56,20	562,00
1	5	Rele Foto Célula 127/220V	Exatron	Unidade	300	14,15	4.245,00
1	6	Soquete porcelana E 27	Foxlux	Unidade	50	2,35	117,50
1	7	Soquete porcelana E-40	Foxlux	Unidade	20	6,54	130,80
1	8	Fio Sólido 2,5mm	Sil	Metro	200	0,69	138,00
1	9	Fita isolante 20 mts.	3M	Unidade	15	3,25	48,75
1	10	Escada Madeira A 4.30 E 7,90 MT	Bota Fogo	Unidade	1	494,45	494,45

01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública do Munícipio de Douradina-PR, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 07(sete) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr.
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. Da Entrega: Em 03(três) dia, mediante solicitação formal, e aceita devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração. Os itens deverão ser entregue no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-PR, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional.
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 22/2016, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
CONTRATADA
Paulo Sergio Cardoso
Amauri Vicente dos Anjos Materiais Elétricos - ME
CONTRATANTE
Francisco Aparecido de Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Ato da Mesa n.º 006/2016
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador JOSÉ RAIMUNDO VIANA, a viajar à cidade de Curitiba (PR), nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2016, onde participará do Curso com o tema: "Julgamentos na Câmara da Prestação de Contas e Cassações" realizado pela UNIPÚBLICA – Escola de Gestão Pública, cabendo-lhe receber 04 (quatro) diárias, bem como reembolso das despesas com locomoção, nos termos da Resolução n.º 001/2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2016.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
José Raimundo Viana
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
LEI N.º 1.297 de 13 de Maio de 2016
AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A PESSOA JURIDICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder imóvel do Patrimônio Publico Municipal, em regime de concessão de uso, para pessoa jurídica, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública, conforme preceitua o inciso I, art.17 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
§ 1º – O imóvel citado no caput deste artigo, constituí-se de um quiosque/lanchonete com espaço comercial composta de balcão e sala, cozinha e banheiros, e também, a cobertura de lazer como parte da sobredita lanchonete, medindo 296,27 m2, localizada na Praça do Trabalhador nesta cidade de Nova Olímpia, além de outros empreendimentos comunitários que não integram o presente.
§ 2º – O referido imóvel, deverá ser utilizado por pessoa jurídica, que tenha interesse na prestação de serviço de comércio alimentar, tais como: restaurante ou lanchonete;
§ 3º - O prazo da concessão do imóvel ora citado, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 4º - As adaptações ou benfeitorias provenientes da cessão de uso em referência não poderão modificar as características do imóvel, tendo em vista o seu notório valor histórico.
§ 5º - O concessionário não poderá impedir ou dificultar o acesso ao imóvel escrito no § 1º, bem como lhe será defeso causar qualquer espécie de empecilho em relação às manifestações culturais, artísticas e religiosas realizadas no local.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 089/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de controladores de frequência escolar com reconhecimento facial e locação de licença do software web, bem como serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento e suporte técnico a ser utilizado nas unidades escolares de ensino infantil e fundamental de responsabilidade desse Município.
Visita Técnica Facultativa: A(s) licitante(s) poderá(ão) fazer a visitação dos locais, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, e poderão ser agendas antecipadamente, com a Secretária de Educação Sra. Marli de Souza Jardim, através do telefone (44) 3642-9906/9907. A respectiva Visita poderá ser realizada até a data limite para apresentação das propostas, antes da abertura do presente certame.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de junho de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial n° 090/2016
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, equipamentos e componentes do sistema telefônico - PABX, já existentes desse Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de junho de 2016.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 17 de maio de 2016.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	TOTAL
02/05/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – GBF FNAS	R$ 1.508,81
02/05/2015	IPVA	R$ 1.352,43
03/05/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – GBF FNAS	R$ 1.491,31
03/05/2016	IPVA	R$ 1.615,39
03/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - CEX	R$ 12.112,00
03/05/2016	MINISTERIO DA SAUDE	R$ 68.238,40
03/05/2016	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$ 129.733,77
03/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 8.192,11
03/05/2016	FUNDO NACIONAL DE SAUDE – ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEX. HOSPITALAR	R$ 13.125,00
03/05/2016	MINISTERIO DA SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 4.346,96
04/05/2016	IPVA	R$ 907,32
04/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 27.142,80
05/05/2016	IPVA	R$ 219,06
05/05/2016	MINISTERIO DA SAUDE	R$ 20.199,67
06/05/2016	IPVA	R$ 1.413,05
06/05/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES	R$ 1.550,94
06/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - PNAT	R$ 4.341,48
06/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO – PNAE MERENDA	R$ 7.720,00
09/05/2016	IPVA	R$ 1.227,60
09/05/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – PSEMC FNAS	R$ 1.928,88
09/05/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – PSB FNAS	R$ 12.566,67
10/05/2016	IPVA	R$ 1.543,46
10/05/2016	SECRETARIA ESTADUAL - ICMS	R$ 43.972,66
10/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 39.856,76
10/05/2016	ILUMINACAO PUBLICA	R$ 22.542,50
10/05/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - ITR	R$ 381,61
10/05/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - FPM	R$ 512.611,05
10/05/2016	MINISTERIO DA FAZENDA - IPI	R$ 3.858,69
11/05/2016	IPVA	R$ 444,48
11/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - FUNDEB	R$ 10.732,43
11/05/2016	FUNDO NACIONAL DE SAUDE – ATENCAO MEDIA E ALTA COMPLEX. HOSPITALAR	R$ 95.129,15
12/05/2016	IPVA	R$ 819,45
12/05/2016	MINISTERIO DA SAUDE – VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 207,15
13/05/2016	IPVA	R$ 106,84
13/05/2016	FUNDO NACIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – PSB FNAS	R$ 12.566,67
13/05/2016	FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO - QSE	R$ 19.347,24
13/05/2016	MINISTERIO DA SAUDE	R$ 21.650,00

Icaraíma, 17 de Maio de 2016.
Paulo de Queiroz Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 29/2016
Súmula: cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Maria Helena.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art.66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO: A absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.
DECRETA: Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
II – Conselho Tutelar;
III – Conselho Municipal da assistência social
IV – Conselho Municipal de educação,
V – Conselho Municipal da saúde,
VI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
VII - Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social
IX- Secretaria Municipal de Educação
X - Secretaria Municipal de Saúde
XI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Art. 2.º. Será convidado a compor este Comitê um adolescente indicado pelo CMDCA, com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.
Art. 3.º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.
Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental. (Inclui esse Artigo 3.º).
Art. 4.º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:
I – elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e
II – acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Maria Helena, Estado do Paraná dentro de suas atribuições.
Art. 7.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria de Assistência Social no prazo máximo de 60 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.
Art. 8.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prédio da Prefeitura Municipal de Maria Helena/PR, aos 17 dias do mês de maio de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.05.2016	FNAS/BLOCO G. PSB-SERVIÇO FORTALECIMENTO DE VINCULO-SFVC	6.081,67
TOTAL		**6.081,67**

Perobal, 13 de maio de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.05.2016	FNAS/BLOCO G. PSB-SERVIÇO FORTALECIMENTO DE VINCULO-SFVC	6.081,67
TOTAL		**6.081,67**

Perobal, 16 de maio de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.05.2016	MS-FNS/APS E (Atenção Primária de Saúde Estadual)	11.150,00
TOTAL		**11.150,00**

Perobal, 13 de maio de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA — Prefeito Municipal
MARIA JURENILDA DUARTE RUBIO — Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 208/2016
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal CLEIA SEIDEMANN, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.712.821-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 04/05/2016 a 08/05/2016, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 209/2016
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal PETRUCIO CALIXTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 419.563 SSP/AL, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transporte Escolar I, Símbolo do CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 09/05/2016 a 18/05/2016, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 210/2016
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MARIA DA GLORIA DE ALCANTARA EVANGELISTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.908.697-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 10/05/2016 a 24/05/2016, sem prejuízo de seus vencimentos.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 211/2016
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal, ANTONIO COLOGNESI SOBRINHO portador da Cédula de Identidade Nº. 1.193.837 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO
EDITALNº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para provimento dos cargos de Fisioterapeuta, Coveiro, Cozinheiro, Vigia e Zelador, sob o regime administrativo estatutário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e;
b) avaliação de títulos, de caráter classificatório;
c) avaliação prática; esforço físico (apenas para coveiro) caráter classificatório e eliminatório.

1.3 As provas objetivas e a avaliação de títulos serão realizadas na cidade de Maria Helena-Pr, em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4 Todos os atos pertinente ao presente Concurso Público, serão publicados nos endereços eletrônicoswww.fadct.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município e afixado no Paço Municipal localizado na Praça Brasil, 2.001, Maria Helena - Estado do Paraná até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial do Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atospertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Maria Helena, no setor de Protocolo, na Praça Brasil, 2.001, Maria Helena, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

1.8 A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE:

Cargo	Salário base R$	Taxa Insc. (R$)	Vagas	C/H	Cargo/Emprego	Requisitos
1. Fisioterapeuta	1.144,24	70,00	02	20	(Estatutário)	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
2. Vigia	965,64	40,00	06	40	(Estatutário)	Ensino Fundamental Incompleto (séries iniciais)
3. Zelador	965,64	40,00	07	40	(Estatutário)	Ensino Fundamental Incompleto (séries iniciais)
4. Cozinheiro	965,64	40,00	03	40	(Estatutário)	Ensino Fundamental Incompleto-séries iniciais
5. Coveiro	965,64	40,00	01	40	(Estatutário)	Ensino Incompleto (séries iniciais)

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concursoppúblico, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação,conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos ecritérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos que o cadastro permitir, a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste, serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação enomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, emnúmero que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido, sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.

3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) declarar-se portador de deficiênciano ato da sua inscrição;
b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até17 de junho de 2016, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Prefeitura Municipal de Maria Helena (laudo médico)– Avenida Mauro Mori, 1257 – Centro – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;
c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até 17 de Junhoo de 2016, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência, será divulgada na Internet, no endereço eletrônico da www.fadct.org.br, na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares especificos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre às 09 horas do dia 25 de maio de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de Junho de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 17 de Junho de 2016.

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fadct.org.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, no Centro e Referência de Assistência Social (CRAS), no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, ou na Biblioteca Cidadã, sito ao paço municipal, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de 25 a 31 de maio de 2016, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.e ainda, obrigatoriamente se inscrever no cargo pretendido através do site da www.fadct.org.br, no período compreendido entre 25 a 31 de maio de 2016.

4.4.7.1A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.2O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia 02 de Junho de 2016, às 19 horas, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

4.4.7.3 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, utilizando o formulário de recurso disponível no site da FADCT – www.fadct.org.br.

4.4.7.4 A Comissão Executora do Concurso Público, procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia 08 de Junho de 2016, às 19 horas, no endereço www.fadct.org.br.

4.4.7.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público, mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.6 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão ocancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 17 de Junho de 2016, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA MARIA HELENA (laudo médico) - Avenida Mauro Mori – nº 1257 – Centro - CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 17 de Junho de 2016, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.fadct.org.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, através do Formulário de Recurso relacionado ao edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:
a) Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
b) Prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.
c) Prova prática: de caráter eliminatório, conforme demonstrado abaixo

Cargo	Composição do Caderno CE	LP	MAT	CG	Tipos de provas	
Fisioterapeuta		20	06	06	08	Objetiva e Títulos
Coveiro	20	04	04	02	Objetiva e Prática	
Cozinheiro	20	04	04	02	Objetiva	
Vigia	20	04	04	02	Objetiva	
Zelador	20	04	04	02	Objetiva	

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para os cargos de Coveiro, Cozinheiro, Vigia e Zelador, será aplicado 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	4,00	80,00
Língua Portuguesa	04	2,00	8,00
Matemática	04	2,00	8,00
Conhecimentos gerais	02	2,00	4,00
Total	30	-	100,00

6.2.2 Para o cargo de Fisioterapeuta, será aplicado 40 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	2,50	50,00
Língua Portuguesa	06	2,50	15,00
Matemática	06	2,50	15,00
Conhecimentos gerais	08	2,50	20,00
Total	40	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.7Não será permitido que as marcações na folha de respostas que sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, no endereço www.fadct.org.br, a partir da data provável de11 de Julho de 2016.

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.), comprovante de inscrição ou pagamento, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de 17 de Julho de 2016.

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas, de aptidão fisicae o resultado da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

6.12 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que atingir nota igual ou superior a 50,00. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas,não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos valerá 15,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

7.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização, na área de atuação	5,00 pontos cada	10,00
Curso de Pós Graduação – Mestrado, na área de atuação	10,00 pontos cada	10,00

7.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

7.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela FADCT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

7.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

7.5.2 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como consequência a eliminação do candidato.

7.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

7.7 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7.8 Cada título será considerado uma única vez.

7.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.2 serão desconsiderados.

8. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA – ESFORÇO FÍSICO

8.1 A Avaliação Prática- Esforço Físico, apenas para o cargo de coveiro, será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado no site www.fadct.org.br e no órgão oficial do município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

8.2 A avaliação Prática consistirá de avaliação de teste de esforço físico sendo queo candidato poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme o contido no anexo III:

8.3 REALIZAÇÃO: A Avaliação Prática- Esforço Físico, serão realizadas em data e horário a serem definidos e divulgados em edital específico após conhecidos os candidatos aprovados na prova objetiva. Conforme critérios definidos pela comissão organizadora do Concurso Público, a data e horários para a realização destas provas poderão ser prorrogados até a conclusão das mesmas, conforme as necessidades constatadas na data.

8.3.1 Serão considerados aprovados na prova objetiva e serão convocados para realizar a prova prática , apenas os candidatos que atingir nota igual ou superior a 50,00. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

8.3.2 As provas práticas, terão caráter eliminatório e classificatório no decorrer da sua aplicação.

8.3.3 Os candidatos convocados para a prova prática, deverão se apresentar na data e horário estabelecidos, portando documento de identificação com foto, nos moldes do item 4.2.6, deste edital, sob pena de ser considerado reprovado e excluído do concurso público.

8.3.4 Em nenhuma hipótese haverá outra data, local, horário ou outra forma para prestar a Prova Prática, senão a especificada neste Edital.

8.3.5 A ordem de realização das Prova Prática obedecerá ao critério de número de inscrição, em ordem crescente, conforme lista dos candidatos aprovados na Prova Objetiva. Caso o candidato não se apresente quando chamado para prestar as provas, este deverá aguardar atendimento ao final da lista de aprovados. Após a realização das provas do último candidato chamado e presente, encerar–se–ão as Provas, independente do horário e de possíveis candidatos classificados e não presentes no referido momento para prestar as provas.

8.3.6 O candidato é responsável por alertar a comissão que estiver realizando os testes caso este tenha histórico de doenças ou anormalidades cardíacas, labirintites, doenças pulmonares, epilepsia, fobias ou outros distúrbios que possam se manifestar ou se agravar em decorrência da realização dos testes. Nestes casos o candidato só poderá realizar os testes mediante apresentação de atestado de autorização médica, com fins específicos, o qual deverá ser datado de período não superior a 10 (dez) dias antes do evento e deverá constar o CRM do médico responsável que ateste que o candidato possui condições para ser submetido aos referidos testes de aptidão física. Neste caso o atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início das provas, estando impedido de realizar os testes e eliminado do concurso o candidato que não cumprir com estas determinações.

8.3.7 Para a realização das Avaliação Prática e Esforço Físico, é indispensável que o candidato entregue à comissão organizadora, antes de iniciar os testes, atestado médico recente e original (não anterior a 10 dias da realização da prova), o qual ateste claramente que o candidato possui boa saúde física e mental e não apresenta nenhum impedimento e limitação para a realização de testes que exijam esforço físico. A não apresentação do referido atestado impede o candidato a realizar os testes, tornando–o inapto e excluído do concurso público.

8.3.8 Se o candidato apresentar qualquer incapacidade que ofereça riscos para si ou para terceiros ou que o avaliador constate que o mesmo demonstra insegurança e falta de habilitação para prosseguir com os testes, o mesmo será impedido de prosseguir na realização dos testes, sendo considerado inapto e eliminado do concurso público. Somente poderá haver repetição nos testes para as provas práticas caso haja expressa autorização na tabela específica de pontuação, estabelecidos pelos anexos deste edital.

8.3.9 A Diretoria de Concursos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri – FADCT, bem como o Município de Maria Helena, isentam–se de qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam a vir ocorrer com os candidatos e demais participantes do certame, antes, durante e após a realização dos testes.

8.3.10 Para as provas de Avaliação Prática – Esforço Físico, ao final de cada teste será atribuída a pontuação equivalente ao desempenho do candidato. Caso o mesmo seja considerado inapto no teste realizado ou se não atingir a pontuação mínima definida em tabela específica, este não fará os testes subsequentes e será considerado desclassificado e eliminado do concurso público.

8.3.11 A pontuação máxima da prova prática é de 100 pontos, e será computada através da soma dos pontos obtidos em cada um dos testes descritos na tabela específica de pontuações para o referido cargo.

8.3.12 No momento da realização da Prova Prática, o candidato não poderá ter auxílio de qual

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 65/2016
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.212.424-9-SSP/PR, e do CPF/MF nº 570.142.729-34, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, nº 245, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: M.N SILVA NETO CARTUCHOS - ME, inscrita no CNPJ nº 08.752.716/0001-57, com sede à Avenida Maringá, nº 5.333, ZONA III, CEP – 87.502-080 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALAN NUNES DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 8.588.594-4, e do CPF/MF Nº 006.651.219-03, residente e domiciliado à Belém, nº 4.818, Centro, CEP - 87.502-120, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14/2016, Tipo Menor Preço – Por Item, Processo n° 44, data da homologação da licitação 16/05/16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Pregão nº 14/2016.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência com início em 18/05/2016 e término previsto para 31/12/16, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), que serão efetuados conforme a demanda do período até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da entrega do objeto.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de combustível Óleo Diesel S500 (Item nº. 003) para abastecimento da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA. – EPP.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2015
DO OBJETO: Aditivo de quantidade e valor do contrato Administrativo nº 210/2015
QUANTIDADE: 32.865 Litros
VALOR: R$-103.853,40 (cento e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 16 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: TADASHI FUNAYAMA – EPP.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2016
OBJETO: Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato Administrativo nº 010/2016.
VALOR: R$- 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais)
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 17 de maio de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2016
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
CONCESSIONÁRIO: INDÚSTRIA DE PALETES TAPEJARA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.602.368/0001-62, com estabelecimento na Rua Adonias Costa, s/n, Parque Industrial I, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, Cep- 87430-000.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, de um imóvel urbano, para fins industriais e/ou empresas de prestação de serviços, na atividade de Fabricação e Comércio Atacadista de Paletes de Madeira, com geração de empregos em número não inferior de 06 (seis) vagas diretas, constituído pelo Lote 02, da subdivisão da Unificação dos lotes Y e Z, ambos na área Industrial, desmembramento do lote de terras nº 178-B, este destacado do lote nº 178-Remanescente, da Gleba nº 01 da Colônia Tapejara, com área total de 1.532,45 m2, no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Tapejara, objeto da matricula nº 17.183 do livro 2, do Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, nos limites e confrontações: Lote 01: NORTE: Confronta-se com a Avenida Industrial, em um raio de 302,00 mts, com 36,58 mts; LESTE: Confronta-se com Lote nº 3, com 42,90 mts; SUL: Confronta-se com Lotes U e V, com 35,68 mts; e OESTE: Confronta-se com Lote 01 em uma distância de 43,00 mts. Conforme Matrícula nº17.183, do livro 2 de Registro Geral deste Ofício da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 1.717/2014;.
PRAZO DA CONCESSÃO: O prazo será de 20 (vinte) anos.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Tapejara-Pr, em 16 de maio do ano de dois mil e dezesseis.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal
Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: MARIANO & FROIS LTDA. – ME.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 024/2015
OBJETO: Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), e de prazo do contrato Administrativo
nº 054/2015.
VALOR: R$- 11.695,19 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, à de partir de 27/04/2016 até 24/10/2016.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 25 de abril de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressos gráficos
visando atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: EULINE ARTES GRÁFICAS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-73.831,92 (setenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa
e dois centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 03 de maio de 2016
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e originais de fabricação nacional,
para uso nos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: P. G. BARBOZA – COMERCIO E RECAPAGEM DE PNEUS - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-38.790,00 (trinta e oito mil setecentos e noventa reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e originais de fabricação nacional,
para uso nos veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Tapejara/Pr.
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: M. A. DAL POZZO - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-26.196,00 (vinte e seis mil cento e noventa e seis reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de maio de 2016.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Noé Caldeira Brant

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
17/05/2016
Pág. 1/1

Exercício: 2016

Decreto nº 1140/2016 de 16/05/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 658/2015 de 10/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.084.		Piso Paranaense de Assistencia Social	
208 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
		Total Suplementação:	**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.084.		Piso Paranaense de Assistencia Social	
206 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
207 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.000,00
		Total Redução:	**23.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado em 16 de maio de 2016.

DELFINO MAROUES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 9147/2016
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Assessor de Planejamento do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor UMBERTO MUNARO, Assessor de Planejamento do Município de Terra Roxa - PR, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, nos dias 16 a 18 de maio de 2016, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 1102014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014, Dispensa de Licitação Nº 008/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: B.Z.S.INFORMATICA LTDA..
OBJETO: A prorrogação do prazo do contrato para o dia 29/04/2017, conforme determina o Art. 57, II da Lei 8.666/93.
ASSINANTES: Pela Contratante: IVAN REIS DA SILVA. Pela Contratada: ADEMAR BAYER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08116
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: BRUNO HENRIQUE BARZAGHI, VALOR DA ATA: R$ 2.570,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 04/05/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 04/05/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR EDITAL Nº. 001/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº. 001/2015, datado de 15 de dezembro de 2015, realizado em 21 de fevereiro de 2016, e considerando os Editais nº. 011/2016, de 17 de março de 2016, que Divulgou o Resultado Oficial dos Cargos que NÃO Foram Solicitados Títulos e do Edital nº. 013/2016, de 29 de março de 2016, que Divulgou o Resultado Oficial Final dos Cargos Públicos Que foram Solicitados Títulos.
CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público, para realização de Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação ao cargo público:
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	MADALENA OLIVEIRA CHINAGLIA	1º	95,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	VANESSA PIOLA DA SILVA	2º	95,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	VERÔNICA DE SOUZA ABREU	3º	92,50
AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	MARUCIA MAR. NAKAHARA SUENAGA	4º	90,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	LENICE VENÂNCIO DA SILVA	5º	90,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	ROSELI NUNES FENNER	6º	90,00
CIRURGIÃO DENTISTA	GABRIELA GUIMARÃES MONTEIRO	1º	70,00
GARI	ANDRÉ DA SILVA FERREIRA	1º	87,50
GARI	VANESSA ELIZIA DA SILVA	2º	87,50
GARI	CLAUDIA REGIANE JORGE FELIX	3º	87,50
NUTRICIONISTA	JOSIANE DE MELO FREITAS	1º	65,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS MASCULINO	RENATO NASCIMENTO DE ARAUJO	1º	82,50
AUXILIAR DE SERV. GERAIS MASCULINO	ALEX DOS SANTOS STABILE	2º	82,50
AUXILIAR DE SERV. GERAIS MASCULINO	VITOR LUCAS FAGUNDES PAÍSCA	3º	80,00
AUXILIAR DE SERV. GERAIS MASCULINO	AMAURY RIBELATO ALVES	4º	77,50
ZELADOR DE CEMITÉRIO	EMERSON ROSA DA SILVA	1º	80,00

Os candidatos convocados por este Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, portando a documentação exigida no Art. 4º contido no Edital 001/2015, e o resultado da avaliação médica expedida pelo Médico do Município de Tapira.
Tapira-Pr, 16 de maio de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE - 1º quadrimestre de 2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
Torna público a realização pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE no próximo dia 30 de maio de 2016 (segunda feira), com inicio as 14h00min, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2016.
Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência desta Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 17 de maio de 2016.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08216
PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA MANUTENÇAO DE CARTUCHOS DE TONERS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: B. P. DE MATTOS DA ROSA, VALOR DA ATA: R$ 1.300,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 04/05/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 04/05/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06916
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA SEREM EMPREGADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016.
Contratado: JAIRO SELL. Valor do Contrato: R$ 90.000,00. Validade do Contrato: até, 25/04/2017.
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 25/04/2016.
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
C O N V O C A Ç Ã O
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, Sr. JOÃO ROBERTO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2016, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 24 de maio de 2016, às 09:30 horas.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 17 de maio de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente
O Poder Emana do Povo – (Jurista Sobral Pinto)

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
ATO DA MESA nº 012/2016
REVOGA ATO DA MESA Nº. 011/2016
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, tendo em vista a impossibilidade de viagem do Vereador, Francisco Carlos Rodrigues,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica Revogado o Ato da Mesa nº. 011/2016, que autorizava a viagem do Vereador, FRANCISCO CARLOS RODRIGUES, a cidade de Curitiba/PR nos dias 17 e 18 de maio de 2016, para tratar de assuntos de interesse do município no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 17 de maio de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente
LUZIA ALEXANDRE DA SILVA KRAUSS
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva dos caminhões da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição e mão-de-obra, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ABERTURA: 02/06/2016 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 17 de maio de 2016
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
DECRETO Nº 028/2016
Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como de emergência todo o território do Município de Maria Helena, atingidas por grandes precipitações pluviométricas ocorridas nos dias 07 a 09 de maio do corrente ano.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;
CONSIDERANDO a ocorrência de grande precipitação pluviométrica nos dias 07 a 09 de maio de 2016;
CONSIDERANDO que houve grandes enxurradas e inundações bruscas nos perímetros urbano e rural, quedas de pontes, rompimentos de aterros e barragens, prejuízos causados aos hortifrutigranjeiros e produtores de leite, destruição de estradas rurais, bem como danos à bovinocultura de leite;
DECRETA
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão de enxurradas e inundações bruscas, tipificada como padrão NEHEX 12.302, na Classificação Geral dos Desastres e na Codificação dos Desastres, Ameaça e Riscos - CODAR.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até perfazer o total de 180 (cento e oitenta) dias.
Maria Helena/PR, 16 de maio de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2016
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 411 / 2016

No dia 3 de maio de 2016, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3892 / 2016**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
PEDRO NOGUEIRA BARBOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 016.266.369-23**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0012, PARQUE DOS BANDEIRANTES, RUA AMARO TAVARES, nº. 0,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3325200.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *capur* e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1º, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 488,54 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Municipio de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Fiscal	Fiscal
ADILSON APARECIDO GOMES GORDO Agente Fiscal CPF: 458.941.329-91	MIGUEL AFONSO RIBEIRO Fiscal CPF: 154.398.101-10

NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, por intermédio da Secretaria de Fazenda/Divisão de Postura, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para que no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data, realize a limpeza do imóvel acima descrito.
Destacamos ainda que o não cumprimento do disposto nesta notificação implicará em sanções administrativas e pecuniárias, previstas na Lei 129/2004 e Lei 3.351 de 08 de abril de 2009.
Em caso de não realização da limpeza do terreno, tais serviços poderão ser realizados por esta municipalidade. As despesas da execução do serviço serão lançadas no cadastro imobiliário, ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial dos débitos lançados.

Umuarama, 17 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 0012201600020313-DIÓRIO UMUARAMA PREF. MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CORREIOS

AUTO DE INFRAÇÃO: **411 / 2016** CADASTRO: **1-3325200** ZONA: **0000** QUADRA: **0019** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: PEDRO NOGUEIRA BARBOSA - CPF/CNPJ: 016.266.369-23
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 2310, CEP: 87500000 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - UMUARAMA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR
Fone: (44) 3906-1092
RESOLUÇÃO Nº 12, de 12 de maio de 2016
Súmula: Apreciação e aprovação do Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal referente ao exercício de 2016.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e da Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, considerando a deliberação em Reunião Ordinária no dia 12 de maio de 2016, às 8h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama-PR,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o co-financiamento do Governo Federal referente ao exercício de 2016.
Parágrafo Único. Este plano de ação refere-se ao planejamento das ações, atividades e serviços a serem realizados no Município de Umuarama na área da Assistência Social durante o ano de 2016, como demonstram as tabelas abaixo:
PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO:
1. GESTÃO:
INCENTIVO PARÂMETRO PARA IDENTIFICAÇÃO DA META FISICA
METAS FISICAS
IGD-M do PBF
Fator de operação do PBF – IGD-M - 1,00
Taxa – atualização cadastral 0,67 1,00
Taxa – freqüência escolar 0,93 1,00
Taxa – agenda saúde 0,70 1,00
IGD-M SUAS
IGD SUAS - 1,00
ID CRAS Médio 0,67 1,00
Execução Financeira 1,00 1,00

2. SERVIÇOS:
SERVIÇO PÚBLICO REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO
PREVISÃO DE ATENDIMENTO
Proteção Social Básica
Piso Básico Fixo - PAIF Família Referenciada 10.000
15.000
Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares 460 8
Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias 230 535
Proteção Social Especial de Média Complexidade
Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI Família e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos - 400
Piso Fixo de Média Complexidade Serviço Especializado em Abordagem Especial Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência - 240
Piso Fixo de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - 200
Piso Fixo de Média Complexidade – Serviço Especializado para pessoas em situação de rua Famílias e indivíduos em situação de rua - 120
Piso Transição de Média Complexidade – Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias

Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias -
261
Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Piso de Alta Complexidade I – Seviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes
Crianças e Adolescentes - 20
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Outros Públicos
Mulheres em Situação de Violência - 0
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Outros Públicos
Jovens - 0
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de Acolhimento a Outros Públicos
Idosos - 60
Piso de Alta Complexidade I – Serviço de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.232/2016
Conceder férias ao servidor GERALDO JOSE DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder férias ao servidor GERALDO JOSE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.786.035-6 SSP-PR, ocupante do cargo de carreira de Carpinteiro, nomeado em 01.04.1985, lotado na Secretaria Municipal de Administração, correspondente ao período aquisitivo 2015/2016, usufruindo-as de 01.05.2016 a 11.06.2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.233/2016
Concede prorrogação de licença Saúde a servidora KEILA APARECIDA SCHONTON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora KEILA APARECIDA SCHONTON, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.266.455-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 930.001.469-20, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeada em 05 de março de 2010, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prorrogação de licença Saúde, no período de 30 de janeiro de 2016 a 27 de julho de 2016, conforme o Processo nº 002/2014 de 17 de junho de 2015, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.234/2016
Concede prorrogação de licença Saúde a servidora KELLY PERES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora KELLY PERES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.284.096-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 041.778.659-07, nomeada em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença Saúde, no período de 22 de outubro de 2015 a 17 de junho de 2016, conforme o Processo nº 035/2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.235/2016
Concede prorrogação de licença Saúde a servidora MARIA APARECIDA SANTUCCI VIEIRA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora MARIA APARECIDA SANTUCCI VIEIRA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.102.738-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 517.693.369-15, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação de licença Saúde, no período de 29 de outubro de 2016 a 29 de julho de 2016, conforme o Processo nº 057 de 26 de maio de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.236/2016
Concede prorrogação de licença Saúde a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.715.155-6-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 735.720.209-72, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 01 de agosto de 1987 e nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação de licença Saúde, no período de 15 de março de 2016 a 15 de junho de 2016, conforme Processo nº 019 de 27 de fevereiro de 2014, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.237/2016
Concede prorrogação de licença Saúde a servidora NILCE MACHRY DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora NILCE MACHRY DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.788.811-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 570.915.019-34, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da licença Saúde, no período de 21 de abril de 2016 a 17 de agosto de 2016, conforme o Processo nº 114 de 13 de outubro de 2014, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.238/2016
Concede prorrogação de licença Saúde ao servidor OTACIO FRESCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder ao servidor OTACIO FRESCHI, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.505.083-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 044.707.248-07, ocupante do cargo de carreira de Carpinteiro, nomeado em 17 de maio de 2012, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, licença Saúde, no período de 05 de maio de 2016 a 01 de agosto de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992, conforme o Processo nº 007 de 19 de fevereiro de 2015.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.239/2016
Concede licença Saúde a servidora PRICILA DOS SANTOS FELIZARDO BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora PRICILA DOS SANTOS FELIZARDO BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.569.005-1-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 049.020.409-05, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 18 de março de 2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, conforme o Processo nº 038 de 01 de março de 2016, no período de 02 de maio de 2016 a 01 de junho de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.240/2016
Concede licença Saúde a servidora ROSA CIPRIANO CELINI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora ROSA CIPRIANO CELINI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.946.840-7-SSP-PR, inscrita no CPF n. 850.384.159-20, nomeada em 01 de março de 2000, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, licença saúde, no período de 19 de abril de 2016 a 17 de junho de 2016, conforme o Processo nº 19 de fevereiro de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.241/2016
Concede prorrogação de licença Saúde à servidora TEREZA CELI PACHECO GANACIN
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora TEREZA CELI PACHECO GANACIN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.519.316-9-SSP-PR, inscrita no CPF n. 234.603.939-04, nomeada em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, prorrogação de licença saúde no período de 28 de abril de 2016 a 29 de junho de 2016, conforme o Processo nº 135 de 05 de novembro de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.242/2016
Concede licença Saúde à servidora LUCINEIA NEVES DA SILVA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora LUCINEIA NEVES DA SILVA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.635.890-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.° 713.325.889-72, com dois períodos, sendo um admitida em 29 de julho de 1988, pelo regime CLT, e outro em 01 de março de 1995, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Saúde, no período de 13 de abril de 2016 a 13 de maio de 2016, conforme o Processo nº 056/2016 de 18 de abril de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.243/2016
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA MADALENA CAMILO OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora MARIA MADALENA CAMILO OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n° 1.400.874-SSP/PR, inscrita no CPF n.° 617.731.749-91, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 83 (oitenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo como art. 102 da Lei Complementar n.º 018 de 28 de maio de 1992, alterada pela Lei 090 de 18 de dezembro de 2001, nos termos do Processo n.º 2278/2015, com fruição no período de 09 de maio de 2016 a 30 de julho de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.244/2016
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDILEIA SOFFA FONSECA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Altera a contar de 31 de maio de 2016, o percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora EDILEIA SOFFA FONSECA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.105.987-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 442.119.709-25, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3895/2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.245/2016
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREIA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Altera a contar de 22 de maio de 2016, o percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora ANDREIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.153.490-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 049.636.429-48, nomeada em 05 de abril de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, nos termos do processo n.º 3817/2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.246/2016
Concede promoção por conhecimento à servidora ROSANA APARECIDA CORDEIRO COELHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Promover por conhecimento a servidora ROSANA APARECIDA CORDEIRO COELHO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.376.197-4-SSP-PR e inscrita no CPF n.º885.392.969-34, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 3649/2016, conforme artigo n° 11º e 48°, da Lei Complementar 346 de 15.03.2013, contar de 19 de abril de 2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.247/2016
Concede licença para acompanhar dependente à servidora LUCILENE RODRIGUES MARCHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora LUCILENE RODRIGUES MARCHI, portadora da Cédula de Identidade RG 1.814.402-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 836.859.879-68, admitida em 13 de fevereiro de 1984, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego publico de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente, por 34 (trinta e quatro) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1. º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 3296/2016, no período de 08 de abril de 2016 a 11 de maio de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.248/2016
Concede licença para acompanhar dependente à servidora MARIA MADALENA CAMILO OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder a servidora MARIA MADALENA CAMILO OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 1.400.874-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 617.731.749-91, com dois períodos, sendo um nomeada em17 de fevereiro de 1975 e outro em 01 de junho de 1991, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente, por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1. º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 2171/2016, no período de 07 de abril de 2016 a 06 de maio de 2016, sem prejuízo de seu vencimento.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.249/2016
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora DANIELI SANTANA HOLANDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora DANIELI SANTANA HOLANDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.034.531-3-SSP/PR, inscrita no CPF n.º036.800.829-08, ocupante do cargo de carreira de Professora, nomeada em 11 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, lotada na Secretária Municipal de Educação, prorrogação da licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, conforme o Processo nº 3494/2016 no período de 06 de maio de 2016 a 04 de julho de 2016, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar n.º 230 de 25 de agosto de 2009.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.250/2016
Concede Adicional Insalubridade a servidora FERNANDA LELES DE FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder à servidora FERNANDA LELES DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.643.356-9-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 036.960.989-14, nomeada em 08 de julho de 2013, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 01 de março de 2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.251/2016
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ISRAEL SILVA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder ao servidor ISRAEL SILVA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.366.871-4-SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º571.481.719-20, nomeado em 09 de junho de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Fundo Municipal de Saúde, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir do dia 03 de março de 2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.255/2016
Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 3.565, de 15 de outubro de 2015, que Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 3.565, de 15 de outubro de 2015, que determinou Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as faltas injustificadas do Servidor no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento nos artigos 128, 129, 143, 148, 149, 155 e 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.256/2016
Exonera EDNA SALAPATA ELER.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Exonerar EDNA SALAPATA ELER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.021.040-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 350.171.472-68, nomeada em 16 de março de 2009, ocupante do cargo de carreira de Assessora Especial I, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, a contar de 02 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria n° 3757 de 19 de março de 2009.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.257/2016
Exonera AMANDA GISELI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Exonerar AMANDA GISELI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.553.911-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 077.194.749-61, nomeada em 16 de fevereiro de 2016, ocupante do cargo de carreira de Assessora Especial II, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 02 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria n° 440 de 26 de fevereiro de 2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.258/2016
Exonera FRANCISCO CARLOS RUIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Exonerar FRANCISCO CARLOS RUIZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.969.944-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 308.543.189-68, nomeado em 19 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio, a contar de 02 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria n° 427 de 22 de fevereiro de 2013, e 2587 de 24 de outubro de 2013.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.259/2016
Exonera RENATA CRISTIANE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Exonerar RENATA CRISTIANE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.327.895-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 029.256.039-71, nomeada em 04 de maio de 2015, ocupante do cargo de carreira de Assessora Especial II, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a contar de 02 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria n° 1725 de 13 de maio 2015.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.260/2016
Exonera MARIA ELISA DOMICIANO NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Exonerar MARIA ELISA DOMICIANO NEVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.485.250-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 474.471.849-34, nomeada em 02 de dezembro de 2015, ocupante do cargo de carreira de Chefe de Divisão, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, a contar de 03 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria n° 018 de 09 de janeiro de 2016.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.261/2016
Exonera JOAO FERMINO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Exonerar JOAO FERMINO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1429782-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 006.657.121-97, nomeado em 01 de outubro de 2015, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC 3A, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 03 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria n°3857 de 09 de novembro de 2015, e 3858 de 09 de novembro de 2015.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.262/2016
Conceder prorrogação de licença Saúde ao servidor JOSE CARLOS GIMENES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Conceder ao servidor JOSE CARLOS GIMENES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.807.603-SSP-PR, inscrito no CPF n. 566.170.899-87, nomeado em 01 de abril de 1991, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prorrogação de licença Saúde, no período de 05 de maio de 2016 a 03 de junho de 2016, conforme o Processo nº 129/2014 de 27 de agosto de 2015, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1.263/2016
Exonera NAIANY BALDISSERA MACINELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art.1º. Exonerar NAIANY BALDISSERA MACINELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.205.549-7-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.° 062.786.819-35, nomeada em 01 de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de carreira de Assessora Especial II, símbolo CC-3A, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 03 de maio de 2016, ficando revogada a Portaria n°388 de 01 de fevereiro de 2013.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de maio de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA - CMEU
CAPÍTULO I
DO CONSELHO
Artigo 1º – O Conselho Municipal de Educação de Umuarama – CMEU, órgão consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador da execução das políticas municipais de educação e verificação do cumprimento da legislação educacional no Município de Umuarama, em conformidade com as Leis Municipais Nº 2.930, de 19 de outubro de 2006 e Nº. 3.795, de 20 de dezembro de 2011.
Artigo 2º – Além das atribuições que lhe são conferidas pela referida Lei e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades, cabe ao Conselho:
I – elaborar e aprovar o seu regimento interno a ser homologado pelo Prefeito Municipal;
II – eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
III – elaborar o calendário de suas sessões;
IV – promover o estudo da comunidade, tendo em vista os problemas educacionais;
V – zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade do ensino no Município;
VI – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica e administrativa, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas à educação.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO
Artigo 3º – Constituem órgãos do Conselho:
I – Conselho Pleno;
II – Comissões;
III – Presidência;
IV – Secretaria Geral;
V – Assessoria Jurídica – prestada pela Procuradoria do Município.
Artigo 4º – O Conselho Pleno, órgão deliberativo, será constituído por todos os membros do Conselho Municipal de Educação de Umuarama – CMEU.
Parágrafo único – Os Suplentes de Conselheiros poderão participar dos trabalhos das Comissões e Conselho Pleno, com direito a voz ou voz e voto na ausência do titular.
Artigo 5º – O Conselho Pleno terá as seguintes atribuições:
I – analisar e decidir sobre a necessidade de se convidar elementos de reconhecido saber e experiência ou Conselheiros Honorários para integrar Comissões;
II- apreciar e decidir sobre matérias que lhe forem submetidas pelas comissões ou pela Presidência;
III- O Conselho Pleno poderá deliberar sobre matéria abrangida nas atribuições gerais do órgão, independentemente de terem sido encaminhadas pelas comissões que o compõem;
IV- As decisões do Conselho Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros Titulares presentes.
Artigo 6º – Cabe à Presidência, exercida pelo Presidente e, em seus impedimentos pelo Vice-Presidente, superintender todas as atividades do Conselho.
Artigo 7º – O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares.
Artigo 8º – Compete ao Presidente, além de outras atribuições conferidas por Lei:
I – representar o Conselho;
II – cumprir e fazer cumprir o regimento;
III – presidir as sessões plenárias;
IV – exercer, no Conselho Pleno, o direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
V – convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
VI – dar posse aos Conselheiros;
VII – constituir Comissões ouvindo o Conselho Pleno;
VIII – requerer informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração estadual ou municipal, inclusive universidades e outras instituições educacionais;
IX – publicar anualmente o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;
X – expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;
XI – distribuir os expedientes às Comissões;
XII – fazer publicar na forma adequada as Deliberações do Conselho;
XIII – praticar os atos determinados pela legislação vigente;
XIV – encaminhar ao órgão responsável pela Educação Municipal, as manifestações do Conselho.
Artigo 9º – O Presidente será substituído em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice- Presidente e, nos impedimentos deste pelo Conselheiro mais idoso presente na sessão.
Artigo 10 – A Secretaria Geral é o órgão diretamente subordinado à Presidência.
Artigo 11 – À Secretaria Geral compete organizar coordenar, executar e controlar as atividades administrativas do Conselho.
Parágrafo Único – A Secretaria Geral compõe-se de um Secretário e dois auxiliares administrativos, designados especialmente para tal fim.
Artigo 12 – As atribuições da Assessoria Jurídica consistem em assessorar as Comissões do Conselho.
CAPÍTULO III
DOS CONSELHEIROS
Artigo 13 – A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigado o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias.
Artigo 14 – Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 3 (três) sessões consecutivas ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento, mesmo justificativo, à metade das s